



Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICÍPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	João Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecirio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUAD. 2024

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que está devidamente publicado, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 1º Quadrimestre de 2024, no site oficial do Poder Legislativo: www.camaraminacu.go.gov.br, para conhecimento do público em geral e em atendimento ao disposto no art. nº 55, §1º, 2º e 3º da LRF c/c Item I, art. 49 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios.

Câmara Municipal de Minaçu, 20 de maio de 2024.

LIMONINO SANTOS FURTADO

Contador da Câmara de Minaçu
CRC-GO 12.270

GLEUBER FERNANDES MARTINS

Diretor de Controle Interno

Publicado por:
Limonino Santos Furtado
Código Identificador:78D91735

ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2023.

Extrato de Termo Aditivo – Publicação Tomada de Preço 01/2023.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 07/2023
Processo: 405/2024.

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato n. 07/2023, O valor inicial da contratação é de R\$ 430.940,25 (quatrocentos e trinta mil, novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), o qual acrescido da reserva de 25 % perfaz o valor total do contrato de R\$ 453.853,26 (quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos).

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Vigência: da data da assinatura até 18/06/2024

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:AB319E53

ESTADO DE GOIÁS CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

Processo Administrativo nº 08/2024

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu ato de inexigibilidade de licitação no Processo Administrativo nº 08/2024, tendo por objeto a Capacitação dos vereadores da Câmara Municipal de Quirinópolis, através da participação no 3º Encontro de Vereadores e Vereadoras do Estado de Goiás promovido pela União dos Vereadores de Goiás (UVG-GO)”, nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2024, no formato presencial, caso necessário importe total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), publicado extrato do respectivo processo com a empresa: **ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS MUNICIPAIS E VEREADORES DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ nº 33.601.006/0001-73, com sede em Goiânia-GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 20 de maio de 2024.

BRUNO FREITAS NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:93D02328

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1508

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1508/24, DE 20 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Capacitação dos vereadores da Câmara Municipal de Quirinópolis, através da participação no 3º Encontro de Vereadores e Vereadoras do Estado de Goiás promovido pela União dos Vereadores de Goiás (UVG-GO)”, nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2024, no formato presencial.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, USANDO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 74, “É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2.021.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da União Dos Vereadores de Goiás (UVG-GO) para capacitação dos vereadores da Câmara Municipal de Quirinópolis, através da participação no 3º

Encontro de Vereadores e Vereadoras do Estado de Goiás”, nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2024, no formato presencial, para capacitarem e aprimorarem conhecimentos acerca do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO que nos últimos anos ocorreu uma série de mudanças no cenário político, o que consequentemente tem exigido cada vez mais o fortalecimento do legislativo municipal dos vereadores.

CONSIDERANDO a excelência em conteúdo, o encontro conta com metodologia e material de apoio exclusivo, os quais, aliados com o uso de recursos tecnológicos, contribuem para a interatividade e aproveitamento dos temas abordados.

CONSIDERANDO a notória qualificação profissional dos palestrantes conforme breves currículos apresentados nas especificações do curso.

CONSIDERANDO que a contratação do referido curso poderá, com fundamento no art. 74, inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/21, o qual autoriza a contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando for contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Inexigível a licitação para a contratação de empresa para o 3º Encontro de Vereadores e Vereadoras do Estado de Goiás, pelo valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a contratação da **UNIÃO DOS VEREADORES DE GOIÁS (UVG-GO)**, com sede na cidade de Goiânia-GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º 33.601.006/0001-73, conforme autoriza previsão legal.

Art. 2º - Este Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor a partir de 20 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

FERNANDO MENDES NOVAIS

Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

Publicado por:

Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:A819F3B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE DISPENSA Nº 159/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

“Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de bombas para poços e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto para aquisição de bomba para poços do Fundo Municipal de Saúde de Amaralina-GO,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de pneus para L200 da Saúde para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Amaralina-GO;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a aquisição de pneus para L200 da Saúde para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada a Dispensa de licitação para aquisição de pneus para L200 da Saúde para atender ao Fundo Municipal de Saúde, por meio da empresa MATHEUS PEREIRA MOURA, inscrita no CNPJ sob nº 09.564.398/0001-63, localizada na R JOSE DE GODOI – Nº50– CENTRO – CEP 76.375-000 – HIDROLINA-GO.

Art. 2º- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 2.338,00 (dois mil trezentos e trinta e oito reais)**, em favor da empresa MATHEUS PEREIRA MOURA, inscrita no CNPJ sob nº 09.564.398/0001-63, localizada na R JOSE DE GODOI – Nº50– CENTRO – CEP 76.375-000 – HIDROLINA-GO, para aquisição de pneus para L200 da Saúde para atender ao Fundo Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa MATHEUS PEREIRA MOURA, inscrita no CNPJ sob nº 09.564.398/0001-63, localizada na R JOSE DE GODOI – Nº50– CENTRO – CEP 76.375-000 – HIDROLINA-GO, para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 20 dias de maio de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA

Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:

Neire Rodrigues Lima

Código Identificador:B22827D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA N. 6090/2024

DISPENSA N. 6090/2024; O Agente de Contratação de Brazabrantes torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação N.6090/2024. **Objeto:** aluguel assinatura semanal de jornal edições de segunda à sexta feira, durante o período de 12 meses. **Lance Mínimo:** R\$ 1.677,60 **Data/horário de Abertura:** 24/05/2024 às 09:00h, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brazabrantes. **Informações:** (62)3529-1113 ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br. **Brazabrantes, 20 de maio de 2024**

JOSÉLIA CORDEIRO DE TOLEDO –

Agente de Contratação

Publicado por:

Raianny Gouveia de Oliveira

Código Identificador:904F615C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RESCISAO CONTRATO 126/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU/GO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA 4JS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral de Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica, a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.729.810/0001-22, com endereço, na Avenida Ema, Quadra 43, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela Gestora, Sr.^a **Fernanda de Souza Iembo Barbosa**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 325.886.968-56 e no RG sob o nº 42.600.0067 SSP/SP, **rescinde o contrato nº 126/2024**, mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro nos artigos 137, VIII e 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fulcro no Poder Discricionário da Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, nos seus elementos nucleares conveniência e oportunidade, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato firmado para credenciamento de serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL/PLANTONISTA**, (pessoa jurídica) nº **126/2024**, prestados pela empresa **4JS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 30.619.607/0001-15, estabelecida à Rua Antônio Teodoro Nogueira, nº 754, Centro, CEP: 14.775-000 na cidade de Jaborandi-SP, representada neste ato por seu representante legal/Responsável, **Sr. José Pires da Silva Neto**, brasileiro, médico, portador do CRM/GO nº 31055, cadastrado no CPF nº 422.189.048-70, dando as partes, uma à outra recíproca quitação, isentando-se ambas de quaisquer obrigações e responsabilidade advindas do contrato de credenciamento ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 20 dias do mês de maio de 2024.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:4BE8B307

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº. 741/GAB/2024

PORTARIA Nº. 741/GAB, DE 20 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI O ESCRITÓRIO DE COMPLIANCE DO COMITÊ DE COMPLIANCE PÚBLICO MUNICIPAL NA PREFEITURA DE CHAPADÃO DO CÉU - GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 155, I, “d”, da Lei Orgânica do Município e demais legislações; e

Considerando o Programa de *Compliance* Público Municipal, com base nas Boas Práticas de Governança Pública, em parceria com a Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO), o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO) e a Federação Goiana de Municípios (FGM);

Considerando a instituição do Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM) pelo Decreto Municipal nº 060/2023, de participação dos entes da administração municipal;

Considerando as atividades de consultoria, orientação e apoio, necessárias à implementação e execução do PCM, as quais estão no rol da coordenação exercida pela CGE-GO e TCMGO;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Escritório de *Compliance* do Comitê de *Compliance* Público Municipal (CCPM) na Prefeitura de Chapadão do Céu - GO responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do PCM previstos no art. 4º do Decreto Municipal nº 060/2023, com a seguinte composição:

MIRELA GUTIERREZ OKUMURA BERTOLASO e BRUNO SILVA BORGES: Responsáveis pelo eixo Gestão de Riscos;
HUGO GUILHERME BARBOSA SOUZA: Responsável pelo eixo Ética;
LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA: Responsável pelo eixo Transparência e Ouvidoria;
KAROLYNE APARECIDA LIMA MALUF: Responsável Geral do PCM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:0AB73AEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
RESCISAO CONTRATO 054/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, CONTRATO Nº 054/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU/GO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SR. GLEISON GUIMARAES SANTANA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº **054/2024**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.859.332/0001-94, com sede à Av.Ema, s/n.º, Qd.51, nesta cidade, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Administrativo, conforme portaria 530/GAB/2022, Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Libra Sul, Qd. 53 Lt. 01, Nº 465 bairro Centro nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, **rescinde o contrato nº 054/2024**, mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro nos artigos 137, VIII e 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fulcro no Poder Discricionário da Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, nos seus elementos nucleares conveniência e oportunidade, fica rescindido para todos os efeitos de

direito a partir desta data, o Contrato firmado para credenciamento de **Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Ajudante de pedreiro, pintor e eletricista**, (pessoa física) nº **054/2024**, prestados pelo Sr. **GLEISON GUIMARAES SANTANA**, brasileiro, portador do CPF nº 514.528.568-00, e do RG nº 37851475 SSP/SP, residente à Rua Mangabeira Oeste, nº 937, Qd. 12 Lt. 26, Jardim Acalanto, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu/GO, dando as partes, uma à outra recíproca quitação, isentando-se ambas de quaisquer obrigações e responsabilidade advindas do contrato de credenciamento ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 20 dias do mês de maio de 2024.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA

Gestor do Executivo

Publicado por:

Ricardo Himuro

Código Identificador:60CD91BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU EXTRATO CONTRATO 125/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 125/2024

MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

CONTRATADO: PEDRA E OLIVEIRA LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, para prestação de SERVIÇOS DE RESTAURANTE FEITO NO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU-GO

VALOR: R\$ 79.290,00 (setenta e nove mil, duzentos e noventa reais)

DATA DE ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2024

DATA DE VIGENCIA: 13/05/2024 A 31/12/2024

RICARDO HIMURO

Presidente da CPL

Publicado por:

Ricardo Himuro

Código Identificador:D7DCB3E4

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 1.983/2024

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 1.983/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Art. 75, INCISO II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DOS QUAIS SERÃO DEVIDAMENTE DIRECIONADOS, RESPECTIVAMENTE, PARA A NOMENCLATURA DE VEÍCULOS LOTADOS NA**

PASTA E DIVULGAÇÃO DO XVII ENCONTRO DAS COMUNIDADES EM DIORAMA (ENCODI), EVENTO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 03 E 07 DE JULHO.

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/05/2024 às 17:00hrs

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 20 de maio de 2024.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO

Agente de Contratação I

Publicado por:

Devaire Alves de Souza Neto

Código Identificador:27957C2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 2.018/2024

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 2.018/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Art. 75, INCISO II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISICÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA APOIAR OS TRABALHOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS AO INCENTIVO DE ESPORTES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS ANTÔNIO MENDES, NÚCLEO INFANTIL ANA SILVÉRIA DA CONCEIÇÃO E GUANABARA.**

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/05/2024 às 17:00hrs

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 20 de maio de 2024.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO

Agente de Contratação I

Publicado por:

Devaire Alves de Souza Neto

Código Identificador:906BBF44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 1.549/2024

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 1.549/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Art. 75, INCISO II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO XVII ENCONTRO DAS COMUNIDADES EM DIORAMA (ENCODI), SENDO 6 (SEIS) BANHEIROS LOCALIZADOS NA ARENA LACE DO MUNICÍPIO, DURANTE OS DIAS 05, 06 E 07/JULHO (18 DIÁRIAS).**

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/05/2024 às 17:00hrs

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

Diorama-GO, 20 de maio de 2024.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO

Agente de Contratação I

Publicado por:

Devair Alves de Souza Neto

Código Identificador:584E8482

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 1.947/2024

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 1.947/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75 DA LEI 14.133/21 - § 7

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, §7º da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL E ÓLEOS LUBRIFICANTES, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DESTINADOS AO VEÍCULO SPIN PREMIER MODELO 1.8 ECONOFLEX PLACA SGR2B92. O QUAL, ATUALMENTE SE ENCONTRA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/05/2024 às 17:00hrs

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

Diorama-GO, 20 de maio de 2024.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO

Agente de Contratação I

Publicado por:

Devair Alves de Souza Neto

Código Identificador:F73BCFDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA DECRETO Nº102/2024

Diorama - GO, 08 de maio de 2024.

Decreto nº 102/2024

CERTIDÃO

Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 08 de maio de 2024.

Secretaria de Administração

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE GESTOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **DIVINA GOMES RIBEIRO**, brasileira, portadora do RG nº 3.***.***.956.023 SSP-GO e do CPF nº 641.***.***-20, servidora efetiva desta Municipalidade, de exercer o cargo de **Gestora da Creche Geraldo Germano da Silva e do Núcleo Infantil Ana Silvério da Conceição**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2024, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 08 dias do mês de maio de 2024.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Itacaramby Ferreira

Código Identificador:DD17D286

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA DECRETO Nº103/2024

Diorama - GO, 08 de maio de 2024.

Decreto nº 103/2024

CERTIDÃO

Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 08 de maio de 2024.

Secretaria de Administração

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Sra. **KALITA BENTO DE OLIVEIRA LIMA**, MAT. nº 508, brasileira, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG nº 5.***.98 SSP-GO e do CPF nº 047.***.***-57, residente e domiciliada nesta municipalidade, servidora efetiva desta Municipalidade, para exercer a Função de Confiança **Coordenadora da Sala de Curativos – ESF Vivaldo Palma Lima Neto – Secretaria Municipal de Saúde / Símbolo AFC-1**, criada pela Lei Municipal nº 1.062/2022..

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2024, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 08 dias do mês de maio de 2024.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:953C0770

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2024

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **07 de junho de 2024** às 08:00h, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, <https://bnc.org.br/>, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.159/2024, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2024**, menor preço por item, disputa aberta, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CONGÊNERES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS**, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do Edital. Flores de Goiás, GO, 20 de maio de 2024. Publique-se.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação – Decreto n. 1.230/2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:49480B08

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº
499/2023.

PROCESSO Nº: 1501/2024
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás- GO
CONTRATADA: LUCAS ARAÚJO COSTA RIBEIRO LTDA,
CPF/CNPJ Nº 37.361.608/0001-51
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de preço
OBJETO: acréscimo de aproximadamente 9,70% (nove vírgula sete por cento) na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ZONA RURAL DO POVOADO CANABRAVA DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO, consequentemente no valor do contrato firmado entre as partes em 23 de novembro de 2023, nos termos previstos no artigo 65, I, alínea b e § 1º da Lei 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
Valor total: R\$ 14.023,46 (Quatorze mil e vinte e três reais e quarenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: Ficha 223. Dotação 10.27.27.813.0014.1.051.4.4.90.51. Fonte 100
Data de assinatura: 17/05/2024

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 1.220/2024. 17 de maio de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:95B75FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO
ESTRATO DE ARP

EXTRATO DA ARP Nº.126 /2024

Processo: 227/2024

Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal desenvolvimento social e trabalho

Contratado: GRÁFICA E EDITORA VIEIRA LTDA.

Modalidade de licitação: dispensa de procedimento licitatório em decorrência de registro de preço.

Objeto: prestação de serviços gráficos.

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Valor total: R\$ 52.710,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e dez reais)

Recursos Orçamentários: ficha:0393 dotação: 6 1 08 244 1508 2234 3.3.90.39.00 63 100 0

Prazo de Vigência: (20/05/2024 à 31/12/2024)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de contratação. Decreto n.º 1.230/2024. 20 de maio 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:4371EDDF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAÍTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA- FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA - FMS, com fundamento nas exigências contidas na IN nº 001/2017, que alterou a IN nº 007/2016, ambas exarada pelo TCM/GO e art. 79 da Lei nº 14.133/2021, faz saber, por intermédio da Agente de Contratação, que, através de Credenciamento Público, exarado no processo nº 928/2024, estará durante todo o exercício financeiro de 2024 credenciando profissionais da área da saúde (pessoa jurídica), conforme especificações das áreas a serem preenchidas e que constam do Edital completo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, a partir da publicação deste na imprensa.

Guaraíta/GO, 20 de maio de 2024.

MARISA SOARES DE OLIVEIRA COELHO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:A8981E2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024

Contrato nº 064/2024, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **Contratada:** SANDRO VILMAR PIRES-ME, **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, **Valor:** R\$ 10.392,00 (dez mil, trezentos e noventa e dois reais), **Dotação:** 010.0301.0050.2.213.449052 FICHA 467 FONTE 121/102
010.0301.0050.2.213.339030 FICHA 461 FONTE 121/102
010.0512.1.031.449052 FICHA 573 FONTE 102/121/109, **Fundamento Legal:** Lei 14.133/21, **Vigência:** 17/05/2024 À 31/12/2024, **Data da Assinatura:** 17/05/2024, **Processo:** 1626/2024, **Pregão Eletrônico:** 022/2024,

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:79B54D37

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024

Contrato nº 116/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO

Contratada:CANDIDO & ARAUJO COMERCIO DE VIDROS LTDA

Objeto: FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS, INCLUSO INSTALAÇÃO, PARA A NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VALOR:R\$ 187.931,97 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

Dotação: 004.0122.0052.2.006.339030 FICHA 67 FONTE 100

Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO III

Vigência: 17/05/2024 À 31/12/2024

Data da Assinatura: 17/05/2024

Processo: 4063/2024

Dispensa de Licitação: 211/2024

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:67811D29

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

Contrato nº 015/2024

Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA

Contratada:SVC COMERCIO E SERVIÇOS 07730001195

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA

Valor:R\$ 109.738,32(cento e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)

Dotação: ADMINISTRAÇÃO

3.2.4.122.52.2.058.339030 FICHA 029 FONTE 100

3.3.2.61.10.2.056.339030 FICHA 50 FONTE 100

3.3.4.122.52.2.005.339030 FICHA 57 FONTE 100

3.3.4.122.52.2.006.339030 FICHA 67 FONTE 100

3.3.6.153.102.2.011.339030 FICHA 84 FONTE 100

3.3.6.181.102.2.013.339030 FICHA 95 FONTE 100

3.3.24.722.59.2.044.339030 FICHA 105 FONTE 100

3.5.20.606.668.2.039.339030 FICHA 115 FONTE 100

3.25.16.752.506.2.242.339030 FICHA 415 FONTE 117

3.5.20.606.668.2.040.339030 FICHA 123 FONTE 100

3.5.20.606.668.2.090.339030 FICHA 136 FONTE 100

3.5.20.606.668.2.223.339030 FICHA 150 FONTE 100

3.5.20.606.669.2.042.339030 FICHA 160 FONTE 100

3.9.12.242.403.2.024.339030 FICHA 168 FONTE 101

3.9.12.243.401.2.018.339030 FICHA 177 FONTE 101

3.9.12.361.251.2.029.339030 FICHA 186 FONTE 115/101

3.9.12.361.403.2.027.339014 FICHA 200 FONTE 101

3.9.12.364.435.2.025.339030 FICHA 217 FONTE 100

3.9.12.392.471.2.030.339014 FICHA 223 FONTE 100

3.9.12.392.471.2.030.339030 FICHA 224 FONTE 100

3.10.27.811.720.2.032.339030 FICHA 245 FONTE 100

3.11.16.482.501.2.035.339030 FICHA 268 FONTE 100

3.11.16.482.501.2.035.339030 FICHA 268 FONTE 100

3.11.16.482.507.2.037.339030 FICHA 290 FONTE 100

3.12.26.781.715.2.045.339030 FICHA 300 FONTE 129

3.12.26.782.709.2.113.339030 FICHA 312 FONTE 129

3.17.22.661.908.2.234.339030 FICHA 328 FONTE 129

3.18.24.211.909.2.233.339030 FICHA 339 FONTE 129

3.21.4.123.53.2.222.339030 FICHA 357 FONTE 129

3.21.4.123.53.2.238.339030 FICHA 371 FONTE 129

3.22.4.123.53.2.239.339030 FICHA 385 FONTE 129

3.23.4.122.52.2.240.339030 FICHA 396 FONTE 129

3.24.4.122.52.2.241.339030 FICHA 404 FONTE 129

3.25.16.752.506.2.242.339030 FICHA 415 FONTE 129

3.25.25.752.506.2.244.339030 FICHA 424 FONTE 129

ASSISTENCIA

7.15.8.241.125.2.014.339030 FICHA 580 FONTE 129

7.15.8.244.125.2.015.339030 FICHA 592 FONTE 129

7.15.8.244.125.2.017.339030 FICHA 604 FONTE 100/129/132

7.15.8.244.125.2.019.339030 FICHA 623 FONTE 129

7.15.8.244.125.2.033.339030 FICHA 603 FONTE 129

7.15.8.244.125.2.160.339030 FICHA 639 FONTE 129

7.15.8.244.125.2.230.339030 FICHA 648 FONTE 100

7.15.8.244.125.2.231.339030 FICHA 656 FONTE 129

7.15.8.244.125.8.846.339030 FICHA 664 FONTE 100/129

7.15.8.244.5031.2.227.309030 FICHA 675 FONTE 129

SAUDE

6.1.10.301.50.2.220.339030 FICHA 495 FONTE 102/131

6.1.10.302.508.2.224.339030 FICHA 567 FONTE 102

6.1.10.122.211.2.226.339030 FICHA 449 FONTE 107

6.1.10.301.50.2.213.339030 FICHA 461 FONTE 102/107/131

6.1.10.301.50.2.217.339030 FICHA 472 FONTE 107

6.1.10.301.50.2.219.339030 FICHA 484 FICHA 102/107

6.1.10.301.50.2.220.339030 FICHA 495 FONTE 107

6.1.10.302.50.2.214.339030 FICHA 508 FONTE 102/107

6.1.10.302.50.2.215.339030 FICHA 518 FONTE 102/107

6.1.10.302.202.2.054.339030 FICHA 530 FONTE 107

6.1.10.302.210.2.053.339030 FICHA 544 FONTE 102/107/131

6.1.10.302.210.2.218.339030 FICHA 559 FONTE 102/107

MEIO AMBIENTE

11.20.18.541.2010.2.237 FICHA 726 FONTE 151

11.20.4.695.1314.2.034.339030 FICHA 705 FONTE 100

11.20.18.541.2010.2.237.339030 FICHA 726 FONTE 100

Fundamento Legal: Lei 14.133/21

Vigência: 07/03/2024 À 31/12/2024

Data da Assinatura:07/03/2024

Processo: 221/2024

Pregão Presencial: 002/2024

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:B1AAC685

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS: 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3869/2024

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2024.

CONTRATADA: ALAELSON JOSE DE SOUZA, CNPJ: 07.197.807/0001-08

OBJETO DA ATA: Registro de preços para fornecimentos de gêneros alimentícios.

OBJETO: Rescisão contratual;

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

Fica a empresa notificada para conhecimento e apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - GO, em 14 de maio de 2024

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO

Gestora Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:DC3869E3

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS: 019/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3807/2024

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2024.

CONTRATADA: SVC COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 47.813.616/0001-45

OBJETO DA ATA: Registro de preços para fornecimentos de gêneros alimentícios.

OBJETO: Rescisão contratual;

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

Fica a empresa notificada para conhecimento e apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - GO, em 14 de maio de 2024

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO

Gestora Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:342C8939

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS: 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3811/2024

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2024.

CONTRATADA: LASER FIX LTDA, CNPJ: 43.610.928/0001-09

OBJETO DA ATA: Registro de preços para fornecimentos de gêneros alimentícios.

OBJETO: Rescisão contratual;

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

Fica a empresa notificada para conhecimento e apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - GO, em 14 de maio de 2024

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO

Gestora Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:1A818187

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processos: 2024006317**Pregão Eletrônico:** 003/2024**Recorrentes:** JOHENN BRASIL BALDUÍNO inscrito no CPF sob o nº 703.923.231-68, RODRIGO SCHMITZ inscrito no CPF sob o nº 720.840.810-68 e ÁLVARO SÉRGIO FUZO inscrito no CPF sob nº 162.127.032-72.**Contrarrazões:** MARCIANO AGUIAR CARNEIRO inscrito no CPF sob o 548.754.551-00;

Trata-se de recurso interposto pelos licitantes, **JOHENN BRASIL BALDUÍNO inscrita no CPF sob o nº 703.923.231-68** que apresentou um pedido de reconsideração um pouco confuso no qual entende que o processo deve ser fracassado ou pede que seja restabelecida sua habilitação alegando que o edital a comissão não cumpriu com o edital. Já o licitante **ÁLVARO SÉRGIO FUZO inscrito no CPF sob nº 162.127.032-72** que a plataforma e o edital não são compatíveis por isso o pregão tem um erro insanável, questionando inclusive o sorteio. E o licitante **RODRIGO SCHMITZ inscrito no CPF sob o nº 720.840.810-68** pede a inabilitação do leiloeiro MARCIANO AGUIAR CARNEIRO por não ter apresentado a certidão de FGTS, conforme solicitado em edital.

I – DOS FATOS

Em seu pedido de reconsideração a licitante **JOHENN BRASIL BALDUÍNO inscrita no CPF sob o nº 703.923.231-68** alega que a modalidade escolhida está errada, pois deveria ter sido feito credenciamento e não pregão e que o edital não pedia Proposta de Preço, pois não continha em documentos descritos em habilitação não podendo ser motivo de inabilitação e alega que não foram cumpridas as exigências edilícias, pedindo sua habilitação ou ser considerado o certame fracassado.

ÁLVARO SÉRGIO FUZO inscrito no CPF sob nº 162.127.032-72 alega que o processo foi marcado por nulidades, pois os documentos solicitados em edital não eram os mesmos descritos na plataforma, com as mesmas descrições, que esta pregoeira não conseguiu corrigir a plataforma, alega que após a fase de lances foi aceito os lances negativos, se fazendo o sorteio, pedindo a nulidade do pregão.

RODRIGO SCHMITZ inscrito no CPF sob o nº 720.840.810-68 pede a inabilitação do leiloeiro MARCIANO AGUIAR CARNEIRO por não ter apresentado a certidão de FGTS, conforme solicitado em edital.

Em sede de contrarrazões o leiloeiro **MARCIANO AGUIAR CARNEIRO inscrito no CPF sob o 548.754.551-00** refutou as alegações e declara que o mesmo é pessoa física não possuindo cadastro no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), afinal é facultado o cadastramento como empresário individual, não possuindo funcionários, com isso não existe obrigatoriedade em apresentar tal certidão.

II – DA ANALISE

O edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024, estabelece no item nº 9 de forma clara e objetiva o momento para interposição de recurso, e ainda esclarece a ocorrência da decadência recursal em caso de ausência de manifestação imediata de interesse ao termino da sessão, vejamos:

“9.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinte) minutos.

...

9.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, que deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses”.

E conforme dispõe o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o seguinte:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(...)

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

(...)

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

Os licitantes manifestaram interesse de recurso dentro do prazo, apresentando as razões recursais tempestivas, razão pela qual os recursos devem ser conhecidos. O mesmo se aplica às contrarrazões apresentadas.

Desta forma, considerando o preenchimento dos requisitos extrínsecos dos recursos, conheço do mesmo por ser próprio e tempestivo.

Da análise das razões constantes dos recursos, verificamos que estes NÃO comportam provimento.

Inicialmente, é imperioso destacar que os atos praticados por esta Administração, em seus procedimentos licitatórios, são norteados por todos os princípios dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a exemplo da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, interesse público, vinculação ao edital, julgamento objetivo, razoabilidade e economicidade.

E pelos objetivos previstos no art. 11º, quais sejam, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

O julgamento dos processos licitatórios, incluindo a análise das propostas e documentação de habilitação, o agente público deve se pautar pelo edital e também pela legislação, jurisprudência e princípios aplicáveis à matéria em questão. A licitação não é um fim em si mesma, mas um instrumento para consecução do interesse público. Assim, cabe aqui enfatizar o importante princípio da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

Nesse sentido, deve o gestor público diligenciar quando o autor da melhor proposta apresentar preços inferiores ao parâmetro de exequibilidade, conforme art. 59, inciso V, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ou quando os documentos apresentados evidenciarem a necessidade de complementação de informações, de modo a agir com razoabilidade e em prol da economicidade.

A recorrente menciona o artigo 60 de Lei 14.133 de 2021:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

É indiscutível que o Administrador responsável deve sempre avaliar o conjunto de concorrentes, evitando-se, a todo custo, inabilitações e/ou desclassificações precipitadas, cujos motivos ensejadores possam ser facilmente sanados. É de se esperar que aquele proceda com especial cautela na avaliação da documentação disponibilizada, já que lida com recursos públicos, sendo-lhe vedado levar a cabo exclusões sumárias e desarrazoadas.

Por isso que os apontamentos, feitos pelas empresas recorrentes, não merecem respaldo uma vez que o edital não foi questionado quanto a sua modalidade, ou em nenhum outro quesito, não houve impugnações ou questionamentos.

O edital discriminava todos os documentos a serem apresentados, inclusive em item 5 era onde mencionava sobre o preenchimento da proposta de preço, então como não estamos cumprindo as exigências editalícias, se a inabilitação que a recorrente **JOHENN BRASIL BALDUÍNO** faz menção em seu pedido de reconsideração foi feita justamente por falta desse arquivo, que em página 40 é apresentado um modelo, que pode ser seguido ou ser apresentada da forma que o licitante padroniza, seguindo apenas os critérios estabelecidos conforme edital.

Inclusive a mesma também foi inabilitada por falta de cumprimento com as exigências de edital e não fez menção a isso, apenas recorre fazendo alegações descabidas, entendendo dever ser habilitada mesmo não tendo comprovado ter capacidade para isso, afinal não apresentou os antecedentes criminais solicitados em item 8.6.2 de habitação e apresentou certidão positiva, demonstrando ter débitos municipais. A administração pode rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos, quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade, por isso foi revista a sua habilitação, antes mesmo de vínculo contratual, em momento certo.

As alegações apresentadas pelo licitante **ÁLVARO SÉRGIO FUZO** apenas demonstra seu inconformismo pelo resultado, mas é claro que não foram solicitados documentos descabidos em processo licitatório ou apresentado um processo direcionado, pelo contrário o mesmo buscou pela competitividade. Inclusive a plataforma demonstra a possibilidade de vários arquivos serem inseridos e se os que não contiverem a mesma nomenclatura podem ser anexados como outros documentos, não houve qualquer inabilitação ou prejuízo aos participantes com relação a este fato, inclusive houve questionamento do licitante em epígrafe e foi respondido por telefone e posteriormente documentado por e-mail contato@alvaroleiloes.com.br a esta comissão. Não entendemos ser um motivo para caracterização de um edital nulo conforme alegações do recorrente, se as dúvidas existentes foram sanadas.

Sobre o cadastramento da proposta está pregoeira já havia exemplificado em próprio edital, como seria feito esse cadastramento em item 6 para que não houvessem nenhum prejuízo, afinal não teria como ser feito esse cadastramento em 0 conforme explicado em edital, não ocorrendo então prejuízos a nenhum dos participantes.

Vejamos o que diz o edital:

“6.20. Por limitação do sistema BNC, a disputa de lances durante a Sessão Pública ocorrerá da seguinte forma:

6.20.1 O sistema BNC disponibilizará a disputa do Pregão Eletrônico na modalidade “Menor preço”. Os licitantes, no entanto, devem compreender que a disputa ocorrerá pelo menor percentual de comissão do comitente a ser ofertada pelos licitantes, conforme subitens abaixo.

6.20.2 Os leiloeiros licitantes deverão ofertar lances de, no mínimo, 0,00% (ZERO) e de, no máximo, 3% (três por cento), conforme correspondência dos valores em reais descritos abaixo, em virtude de limitação do Sistema:

A título exemplificativo, um lance de R\$ 0,50 significa que o licitante ofertará 0,5 % (meio por cento) da comissão do comitente;

Um lance de R\$ 0,30 significa que o licitante ofertará 0,3% (três décimos de por cento) da comissão do comitente; e

Em virtude da limitação do sistema supracitada o valor R\$ 0,0001, significará que a comissão do comitente será de 0% (zero por cento).”

Demonstrando que já havia sido exemplificado como seria feito o cadastramento das propostas. Não existindo impugnações no edital retificado. Presumindo a aceitação dos licitantes participantes quanto às normas editalícias, de maneira que, sabemos que posteriormente, não podem se valer de sua omissão para discutir questão superada pela ausência de prévia impugnação.

O edital não restringia quanto a possibilidade de lances negativos e vejamos o que o TCU nos Acórdãos n. 1.757/2010 e n. 552/2008 fala a respeito:

“Ressalta que a admissão de propostas com taxa de administração irrisória ou negativa não torna o contrato inexecutível, visto que a prestadora dos serviços pode obter como receita própria não apenas a taxa de administração, mas também o resultado das aplicações do montante dos benefícios durante o período compreendido entre a sua disponibilização pela contratante e o repasse à rede credenciada e, ainda, pela cobrança de “comissão” dos estabelecimentos. Acrescenta que o risco de inexecutibilidade deve ser diminuído com a exigência de garantias compatíveis com o volume de recursos que seriam intermediados pela prestadora dos serviços.”

De forma objetiva, o Edital de licitação deve estabelecer o essencial, necessário ou suficiente para a habilitação e execução contratual. Afinal qualquer cláusula que favoreça, limite, exclua, prejudique ou de qualquer modo fira a impessoalidade exigida do gestor público poderá recair sobre a questão da restrição de competição. O Tribunal de Contas, não admite a discriminação arbitrária na seleção do contratante, sendo insuprível o tratamento uniforme para situações uniformes, tendo em vista que a licitação se destina a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, como

também a observância do princípio constitucional da isonomia. Acórdão 1631/2007 Plenário (Sumário).

Já existe manifestação da Corte de Contas acerca da possibilidade de serem priorizados outros princípios que eventualmente se contraponham à legalidade e ao rigorismo formal. Trata-se do Acórdão a seguir elencado:

“A observância das normas e das disposições do edital [...] deve ser aplicada mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles os da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa. Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. TCU –ACORDÃO 357/2015 – PLENÁRIO (BRASIL, 2015, grifo nosso).”

Enfim com isso utilizados do princípio do formalismo moderado para explicar que a contratação não deve desrespeitar o edital da licitação, nem a legalidade, nem a isonomia. Ao contrário, esse princípio respeita todos os outros e prioriza a satisfação do interesse público, da economicidade e da eficiência.

Não havendo em que se falar desclassificação de propostas, e sim ser feito o sorteio, afinal a ampliação da disputa não significa estabelecer quaisquer condições para a disputa, mas, analisar, sempre que possível, a proporcionalidade das exigências para uma dada contratação.

De acordo o parágrafo único, do art. 4º, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, estabelece que as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Com isso o princípio da ampliação da disputa norteia todo o devido processo licitatório, do início ao fim, nas fases interna e externa.

Já os apontamentos feitos pelo licitante **RODRIGO SCHMITZ** alegando que o licitante declarado vencedor **MARCIANO AGUIAR CARNEIRO** não teria apresentado certidão de FGTS, conforme demonstrado em sede de contrarrazões o mesmo não é empresário individual e sim pessoa física e conforme declaração apresentada não possui empregados, não tendo desta forma Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, sendo que o mesmo não possui CNPJ e CEI.

III – DA DECISÃO

Ante do Exposto, conheço dos recursos apresentados pelos licitantes **JOHENN BRASIL BALDUÍNO** inscrito no CPF sob o nº **703.923.231-68**, **RODRIGO SCHMITZ** inscrito no CPF sob o nº **720.840.810-68** e **ÁLVARO SÉRGIO FUZO** inscrito no CPF sob o nº **162.127.032-72**, para no mérito **NEGAR-LHES PROVIMENTO**. Mantendo incólumes as deliberações tomadas durante a sessão de julgamento das propostas e habilitação.

Em razão disso, por analogia ao disposto no artigo 71 da Lei 14.133/2021, remeto os autos a autoridade superior para decidir acerca do recurso interposto.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS/GO, aos 13 dias de maio de 2024.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2BA48291

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - FEMBOM ATO DE DISPENSA DE LICITACAO - 2024028237

O/A GESTOR(A) DO(A) FUNDO ESPECIAL MUN P CORPO DE BOMBEIROS GO MINEI, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inciso II do Art. 75, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);
RESOLVE:

– Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inciso II do Art. 75, Lei 14.133/21, para VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER A

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E QUITANDAS PARA CONSUMO DO CORPO DE BOMBEIROS.

– Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

PANIFICADORA BOA NOVA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.173.405/0001-33 estabelecida no Bairro MARTINS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

PUBLIQUE-SE
Mineiros, 20/05/2024

Gestor(a) Do(a) Fundo Especial Mun p Corpo de Bombeiros go Minei
Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:20585536

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Nº. do Processo: 2024029117

Locatário: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.

Locador: **DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.679.172/0001-94, com sede na Rua 255, n. 763 - Setor Coimbra - Cep: 74.533-150, Goiânia-GO.

Objeto: Locação de 01 ANALISADOR DE BIOQUIMICA, 01 ANALISADOR DE HEMATOLOGIA e 01 ANALISADOR DE IONS, incluindo entrega e retirada, de propriedade do LOCADOR, para atender a demanda do Laboratório da UPA 24hs.

Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de dispensa de licitação, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O contrato terá vigência por 08 (oito) meses a partir da data de sua publicação.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento.

Data de Assinatura: 15 de maio de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:22768F77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. do Processo: 2024027956

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº

02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.

Contratado: CEMAHR LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de nº 26.631.261/0001-01, estabelecida na Rua João Francisco Pereira Qd-36, Lt-12- Sala 02, Bairro Cruvinel, Mineiros/GO, legalmente representada pelo Sr. Heber Lopes Bravo, brasileiro, portador da CI/RG nº. 285320907 SSP/SP e CPF nº 536.001.851-87.

Objeto: aditivo para prorrogar o prazo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (*contrato nº 2020001604, 1º aditivo nº 2021017408, 2º aditivo nº 2021058572, 3º aditivo nº 2022067757, 4º aditivo nº 2023037225 e 5º aditivo nº 2023081860, decorrente do pregão presencial nº 030/2020*).

Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos.

Vigência: O contrato passará a ter vigor até 31 de dezembro de 2024.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, de acordo com o termo aditivo.

Data de Assinatura: 30 de abril de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE

Secretária Municipal interina de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:30EC2393

PODER EXECUTIVO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024007871

O PREFEITO DE MINEIROS, Estado de Goiás, na forma de suas atribuições e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO que o processo licitatório para locação de imóvel é devidamente dispensável na forma do art. 74, inciso V, da Lei de Licitações e Contratos, Lei nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO as justificativas apontadas pelos interessados na escolha do imóvel;

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação, com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que é inviável a competição, tendo em vista a necessidade do Município de Mineiros de locar um imóvel com características particulares específicas;

RESOLVE

I - Fica dispensado de licitação nos termos do inciso V, do art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, objetivando a locação de imóvel que será destinado à Secretaria Municipal de Obras Urbanas, no de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), pelo período de locação de **08 meses**, nos termos do Laudo de Avaliação e limitando-se ao valor previsto na Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira emitida pelo Departamento de Contabilidade Municipal.

II – O imóvel objeto da dispensa do procedimento licitatório encontra-se localizado Rodovia GO-341, KM 03, Chácara Jatobá, Bairro Popular, Mineiros-GO, com área global de 11.647,00 m² o Município está locando 8.000 m², Matrícula nº 13.969 do Livro 02 Registro Geral-Ficha nº 01, do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mineiros-GO, de propriedade do **SR. OLIDOMAR JOSE PALUDO** brasileiro, inscrito no CPF nº 225.322.779-04 e a **SRA. MAURA SIQUEIRA CARVALHO PALUDO** brasileira, inscrito no CPF nº 180.541.881-53.

III - As despesas decorrentes do presente ato correrão através de dotação própria do vigente orçamento, por conta da Secretaria solicitante, a qual deverá adotar as providências complementares comportáveis, para a emissão das notas de empenho pertinentes as despesas relacionadas.

IV - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

V - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exigência do art. 74, *caput*, da lei 14.133/21 e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (07/05/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE

Prefeito de Mineiros-GO

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:8FBC4CE6

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Nº. DO PROCESSO: 2024007871

MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação.

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.

LOCADORES: Sr. OLIDOMAR JOS PALUDO, inscrito no CPF nº 225.322.779-04 e a Sra. MAURA SIQUEIRA CARVALHO PALUDO, inscrita no CPF nº 180.541.881-53.

OBJETO: Locação de um imóvel que será destinado a Secretaria Municipal de Obras Urbanas.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2024.

JAILSON MARTINS MACHADO

Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:46DB4D40

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONVÊNIO - 2023063863

PARTES: O MUNICIPIO DE MINEIROS e a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POPANÇA E SERVIÇOS FINANCEIROS - CREDITAG.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a concessão de empréstimos e ou financiamentos aos servidores públicos municipais, após aprovação de cadastro.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convenio obedece às regras contidas no Decreto n 4.840, de 17/09/2003 e na Lei 10.820 de 17/12/2003, alterada pela Lei 10.953/2004.

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará da data de sua assinatura a 31/12/2028.

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2024.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE

Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8F5095EB

**PODER EXECUTIVO
DECISÃO**

Pregão Eletrônico nº 003/2024

Recorrente: **JOHENN BRASIL BALDUÍNO** inscrito no CPF sob o nº 703.923.231-68, **RODRIGO SCHMITZ** inscrito no CPF sob o nº 720.840.810-68 e **ÁLVARO SÉRGIO FUZO** inscrito no CPF sob nº 162.127.032-72;

Recorrida: **Comissão de Contratação;**

Contrarrazões: **MARCIANO AGUIAR CARNEIRO** inscrito no CPF sob o 548.754.551-00.

Acerca do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação no recurso interposto pelos licitantes **JOHENN BRASIL BALDUÍNO** inscrito no CPF sob o nº 703.923.231-68, **RODRIGO SCHMITZ** inscrito no CPF sob o nº 720.840.810-68 e **ÁLVARO SÉRGIO FUZO** inscrito no CPF sob nº 162.127.032-72, entendo como acertada a decisão **NEGOU-LHES** provimento, oportunidade em que adoto a fundamentação daquela como razão de decidir.

ANTE O EXPOSTO, mantenho a Decisão da Comissão de Contratação, pelo que CONHEÇO dos recursos interpostos pelas recorrentes JOHENN BRASIL BALDUÍNO inscrito no CPF sob o nº 703.923.231-68, RODRIGO SCHMITZ inscrito no CPF sob o nº 720.840.810-68 e ÁLVARO SÉRGIO FUZO inscrito no CPF sob nº 162.127.032-72 para no seu mérito NEGAR-LHES PROVIMENTO nos termos da fundamentação.

Publique-se.
Cumpra-se.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE

Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:44FA4AD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 4999**

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nº Auto 4999 Data: 20/05/2024

Ordem de Serviço 202400836 Data: 26/04/2024

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome / Razão Social: **GUTIERRE COSTA RESENDE**

CCP: 9798

CNPJ/CPF: 997.747.551-20

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA 23, QUADRA 16, LOTE 03, SETOR AEROPORTO, CCI: 7368. INTIMAÇÃO FISCAL NO SISTEMA PRODATA Nº 2814. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024028050. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO

TERRENO SUJO

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE

Artigo 121- Por infração a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO

Duam 10228077 Valor 100,00

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS

JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:017847EE

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO -
2023022984**

Nº. DO PROCESSO: 2024027600

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.

CONTRATADA: A empresa **TIME-LAPSE PRO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.514.014/0001-87.

OBJETO: Prorrogação de prazo.

DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2024.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES

Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:167F28DE

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO -
2023018627**

Nº. DO PROCESSO: 2024002405

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.

CONTRATADA: A empresa **MULTI VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.186.526/0001-10.

OBJETO: Alteração de cláusulas.

DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 01 de maio de 2024.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES

Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6B9E9482

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 279 DE 02 DE MAIO DE 2024**

Concede benefício de aposentadoria voluntária com proventos integrais à Servidora **KENIA TELES DE ARRUDA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária, com fulcro no art. 6º, Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 18, da Lei Municipal nº 2605, de 22 de dezembro de 2011, à servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor PIV**, senhora **KENIA TELES DE ARRUDA**, registrada sob a matrícula **426**, inscrita no CPF sob nº **789.592.921-68**.

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração da segurada no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, compreendendo especificamente:

I - Salário Base R\$ 4.406,10;

II - Quinquênio R\$ 1.101,52; – (Art. 34 da Lei Municipal 2.211/2003);

III – Titularidade R\$ 1.321,83;

III - Proventos mensais R\$ 6.826,45.

§1º - Os proventos serão devidos a partir da publicação deste Decreto, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§2º - Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a **01/05/2024**.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

GRASIENE T. DE OLIVEIRA

Gestora - Santahelenaprev

Publicado por:

Girlene Vieira Branquinho

Código Identificador:3A45F671

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 642/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, **CREDENCIANDO:** **JÉSSICA ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. 022.637.821-76. O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 **OBJETO:** CREDENCIAMENTO, **VIGÊNCIA:**

08/05/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024, VALOR: R\$ 29.568,00.

Publicado por:

Girlene Vieira Branquinho

Código Identificador:FAED8897

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 641/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, **CREDENCIANDO:** **LUANA ANDRADE DIAS**, inscrita no CPF sob o nº. 700.370.681-48. O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 **OBJETO:** CREDENCIAMENTO, **VIGÊNCIA: 08/05/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024, VALOR: R\$ 29.568,00.**

Publicado por:

Thamisa Rodrigues Lima

Código Identificador:5CDC279E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS DECRETO Nº 301, DE 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.664, de 30 de novembro de 1992, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás.”;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº 002/2023 - Edital de Abertura nº 002/2023, de 20 de abril de 2023, com resultado final homologado pelo Decreto nº 332, de 31 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o 4º Edital de Convocação dos Aprovados no Concurso Público 002/2023, publicado em 12 de abril de 2024;

CONSIDERANDO as vagas fornecidas para o cargo de Eletricista Geral e o respectivo preenchimento das mesmas;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de **ELETRICISTA GERAL** o seguinte candidato:

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	COTAS
WILLIAN ALVES DA SILVA	***.525.261-**	4º	AC (RESERVA)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 20 de maio de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:

Girlene Vieira Branquinho

Código Identificador:CDD36276

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS DECRETO Nº 302, DE 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados em Concurso Público.

O **PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.664, de 30 de novembro de 1992, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás.”;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº 002/2023 - Edital de Abertura nº 002/2023, de 20 de abril de 2023, com resultado final homologado pelo Decreto nº 332, de 31 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o 4º Edital de Convocação dos Aprovados no Concurso Público 002/2023, publicado em 12 de abril de 2024;

CONSIDERANDO as vagas fornecidas para o cargo de Assistente Administrativo e o respectivo preenchimento das mesmas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** os seguintes candidatos:

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	COTAS
ERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.662.456-**	7º	AC
LEOMARCIA MEIRELES DE ARAUJO	***.735.031-**	9º	AC
DANIELE SILVA MENDES	***.850.481-**	3º	NEGRO
BIANCA MARCELINA BARRETO	***.622.031-**	11º	AC
DANIEL PEREIRA TEOFILO	***.365.901-**	12º	AC

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 20 de maio de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:

Girlene Vieira Branquinho

Código Identificador:7984535D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 644/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, **CREDENCIANDO:** ANA CARLA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 049.778.441-65. O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art. 79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 **OBJETO:** CREDENCIAMENTO, **VIGÊNCIA:** 08/05/2024 à 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2024, **VALOR:** R\$ 18.240,00.

Publicado por:

Girlene Vieira Branquinho

Código Identificador:2D2DD2E0

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/202. FESTA DE RODEIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, LC nº 123/2006 e alterações trazidas pela LC nº 147/2014 e Instrução Normativa TCM/GO nº 009/2023. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TROMBAS, estado de Goiás, CNPJ sob o nº 25.004.771/0001-88. **CONTRATADO:** TAY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 35.607.888/0001-00, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA DE

PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, BEM COMO ESTRUTURA DE RODEIO PROFISSIONAL, NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO 36.ª ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E 32.ª FESTA DO PEÃO DE TROMBAS/GO, NO PERÍODO DE 23, 24 E 25 DE MAIO DE 2024, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL 1.240, PROCESSO SEI Nº 202400042000593. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais). Dot. Orç.: ENCARGOS, FESTIVIDADES E HOMENAGENS – 03.01.04.122.0418.2.002 / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39. Data Assinatura: 13/05/2024. Trombas/GO.

WEDSON EUGÊNIO ROSA,

Gestor.

Publicado por:

Nelson Antonio de Oliveira

Código Identificador:1EDEC09A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002 2024 - AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2024. PROCESSO Nº 1.915/2024.

MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO, torna público licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para aquisição de massa asfáltica CBUQ e ligante. Plano de ação nº 09032024-0732023. A sessão pública será dia **07/06/2024 às 09h:00min**. O edital está disponível no endereço eletrônico: trombas.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitações, e-mail: licitacaotrombasgo@gmail.com ou Fone: (62) 3374-3000. Trombas/Go, 16/05/2024.

ALZIRA ROMEIRO DE CARVALHO TOLEDO.

Pregoeira.

Publicado por:

Nelson Antonio de Oliveira

Código Identificador:4C275413

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº. 015/2024 – DE, 20 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº. 015/2024 – DE, 20 DE MAIO DE 2024.

“Exonera por abandono de cargo público o servidor efetivo **Amauri Panta**, lotado no Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Trombas /GO”.

O **Prefeito Municipal de Trombas, Estado de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal nº. 083/90. Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Trombas;

CONSIDERANDO que o servidor **Amauri Panta**, deixou de comparecer ao seu posto de trabalho desde o dia 10/02/2024, sem qualquer justificativa formal, caracterizando em abandono de cargo público.

CONSIDERANDO Notificação enviada por AR e convocação feita através de Edital de convocação nº. 01/2024, publicado no Diário Municipal no dia 10/05/2024.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERA por abandono de cargo público o servidor **Amauri Panta**, do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº. 1018, lotado no Fundo Municipal de Meio Ambiente, nomeado através do Decreto nº. 29/2018 de 14 de maio de 2018.

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a proceder às anotações nos registros funcionais.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

DELVAIR RAMOS MARINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Antonio de Oliveira

Código Identificador:7AA8BAC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DECRETO N. 016/2024 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

EXTRATO DECRETO N. 016/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024 QUE HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, OBJETO DO EDITAL N. 001/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que foram aplicados, com regularidade, os exames de prova curricular e entrevista aos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2024 para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva para contratação temporária e emergencial do Município de Trombas; CONSIDERANDO ainda que foram cumpridas todas as fases do processo seletivo, conforme apontamentos emitidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, bem como transcorridos todos os prazos recursais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2024 para as funções de Operador de Máquinas Pesadas, Motorista, Gari, Monitor de Música, Monitor de Artes, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro, pertencentes ao Quadro de Contratos Temporários da Prefeitura de Trombas. Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, para atender o excepcional interesse público do Município de Trombas. Art. 3º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a convocação e contratação dos aprovados, observando-se rigorosamente a ordem de classificação. Art. 4º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para dar publicidade aos atos, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sendo o Placar da Prefeitura Municipal o local oficial para afixação das convocações pertinentes, bem como o site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado de Goiás, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás e Jornal de grande circulação. Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

O Decreto na íntegra contendo o número de inscrição, nome dos candidatos, pontuação e classificação referente ao processo seletivo simplificado em questão estão disponíveis no endereço eletrônico: www.trombas.go.gov.br. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de maio de 2024. DELVAIR RAMOS MARINHO – Prefeito Municipal de Trombas, Estado de Goiás.

Publicado por:

Nelson Antonio de Oliveira

Código Identificador:1F040079

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 017/2024- DE, 20 DE MAIO DE 2024.**

Decreto nº. 017/2024- De, 20 de Maio de 2024.

“Dispõe sobre Feriado Municipal e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 017/1989.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica decretado Feriado Municipal Cívico no dia **22 de Maio de 2024** em virtude do **36º Aniversário de Emancipação Política**, ficando obrigatório o fechamento de todos os estabelecimentos comerciais.

Art. 2º. – Os serviços públicos essenciais que são abrangidos por saúde pública (Emergência) e coleta (lixo), funcionarão normalmente durante o feriado.

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS – ESTADO DE GOIÁS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

DELVAIR RAMOS MARINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Antonio de Oliveira

Código Identificador:24F789DD

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
038/2.024-SRP**

**AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
038/2.024-SRP**

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: **55.027.111 LUCIANA GONTIJO DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº **55.027.111/0001-83**, com proposta no valor global de R\$ **23.320,00** (vinte e três mil e trezentos e vinte reais) para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BRAÇAIS**, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal De Urbanismo, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos**.

Abadiânia, 20 de maio de 2.024.

MARCOS DA SILVA

Secretário da CPL

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:E18BC93B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
039/2.024-SRP**

**AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
039/2.024-SRP**

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: **550.247.773 LUCAS GABRIEL SOARES LEMOS**, inscrito no CNPJ nº **55.024.773/0001-08**, com proposta no valor global de R\$ **28.799,00** (vinte e oito mil e setecentos e noventa e nove reais) para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO**, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal De Urbanismo, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos**.

Abadiânia, 20 de maio de 2.024.

MARCOS DA SILVA

Secretário da CPL

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:7F572BBC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS POR MEIO DE
DRONE DO ATERRO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE
BOM JESUS-GO.

Aviso de
DISPENSA

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE de Bom Jesus -Goiás

OBJETO
Prestação de Serviço de Captação de Imagens por meio de drone do Aterro Municipal da Prefeitura de Bom Jesus-GO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$: 683,33

PERÍODO DE PROPOSTAS
De: 02/04/2024

Até: 04/04/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Amanda Cristina Pereira Silva Rocha
Código Identificador:31C848C5

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 3 SONDAGEM DE E
INSTALAÇÃO 3 POÇOS DE MONITORAMENTO NA ÁREA
DO ATERRO SANITÁRIO DE BOM JESUS-GO.

Aviso de DISPENSA

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE de Bom Jesus -Goiás

OBJETO
Dispensa de licitação, referente Prestação de serviço de 3 sondagem de e instalação 3 poços de monitoramento na área do Aterro Sanitário de Bom Jesus-Go.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$: 35.649,33

PERÍODO DE PROPOSTAS
De: 16/04/2024

Até: 19/04/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Amanda Cristina Pereira Silva Rocha
Código Identificador:BD555AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
MÃO DE OBRA ELETRICA COM FORNECIMENTO DE
MATERIAL PRA DO PETECA

Aviso de DISPENSA

O Município de Bom Jesus/GO, vem por intermédio do pregoeiro/Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº /2024, , tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares estabelecidas

neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE
Município de Bom Jesus -Goiás

OBJETO

CONTRAÇÃO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA
PRAÇA DO PETECA PARA TROCA DE LUMINARIAS
ANTIGAS PARA ILUMINAÇÃO DE LED DE ALTA
EFICIÊNCIA, TROCA SUPORTES ANTIGOS PARA
NUCLEOS PETALAS E CABEAMENTO EXISTENTES, COM
FORNECIMENTO DE MATERIAIS, conforme especificações do
termo de referência, para atender as necessidades do
Departamento de Parques e Jardins do Município de Bom Jesus-
GO.

PERÍODO DE PROPOSTAS
Recebimento por email: compras@bomjesus.go.gov.br ; ou
presencialmente em envelope lacrado;
De: 21/03/2024 08:00h
Até: 25/03/2024 15:00h

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ
OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA / DF.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - R\$
57.933,33 (CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E
TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
- SIM

Publicado por:
Amanda Cristina Pereira Silva Rocha
Código Identificador:3EEEA2DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, MATERIAL
PEDAGÓGICO E MATERIAL DE COPA E COZINHA,
DESTINADO A IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO AO
PROJETO NACE

Aviso de DISPENSA

CONTRATANTE
Município de Bom Jesus -Goiás

OBJETO

Aquisição de mobiliário em geral, material pedagógico e material de copa e cozinha, destinado a implantação e adequação ao projeto NACE - Núcleo de Atendimento a Crianças da Educação Especial, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades do da Secretária da Administração e de Educação junto ao projeto NACE do Município de Bom Jesus-GO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$: 37.046,67

PERÍODO DE PROPOSTAS

De: 22/03/2024
Até: 26/03/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Amanda Cristina Pereira Silva Rocha
Código Identificador:638CE551

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE
DADOS (PLACA'S DE REDE 4 PORTAS; SSD'S ; HD'S;
CABOS DE ALIMENTAÇÃO). PRODUTOS ESSES QUE
SERÃO INCORPORADOS AOS PATRIMÔNIO 000424;
000427; 000438; 000479, PARA AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS
EM DISCOS, MELHORIA NO DESEMPEN**

Aviso de DISPENSA

CONTRATANTE
Município de Bom Jesus -Goiás

OBJETO

Dispensa de licitação que tem por objeto Aquisição de materiais de processamento de dados (Placa's de Rede 4 Portas; SSD's ; HD's; Cabos de Alimentação). Produtos esses que serão incorporados aos patrimônio 000424; 000427; 000438; 000479, para ampliação de espaços em discos, melhoria no desempenho e correção de falhas decorrentes do uso, para atender as necessidades do DATA CENTER, do Município de Bom Jesus-Go.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$: 11.783,66

PERÍODO DE PROPOSTAS
De: 04/04/2024
Até: 08/04/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Amanda Cristina Pereira Silva Rocha
Código Identificador:8D73260B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE DADOS DO DISPOSITIVO
SSD, FABRICANTE: KEEPDATA, MODELO: KDS240G-L21,
TAMANHO: 240GB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA SECRETÁRIA DE GOVERNO, DO MUNICÍPIO DE BOM
JESUS-GO**

Aviso de
DISPENSA

CONTRATANTE
Município de Bom Jesus -Goiás

OBJETO

Dispensa de licitação referente prestação de serviço de recuperação de dados do dispositivo SSD, fabricante: KEEPDATA, modelo: KDS240G-L21, tamanho: 240Gb, para atender as necessidades da Secretária de Governo, do Município de Bom Jesus-Go.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$: 993,33

PERÍODO DE PROPOSTAS
De: 04/04/2024
Até: 08/04/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Amanda Cristina Pereira Silva Rocha
Código Identificador:24ED583C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
NACE**

Aviso de
DISPENSA

CONTRATANTE
Município de Bom Jesus -Goiás

OBJETO

Aquisição de equipamento processamento de dados; equipamentos de proteção segurança e socorro; aparelhos de equipamentos de comunicação; equipamentos p/ áudio videos e foto; aparelhos e equipamentos para esportes e diversões; restante do mobiliário em geral, material pedagógico e material de copa e cozinha, destinado a implantação e adequação ao projeto NACE - Núcleo de Atendimento a Crianças da Educação Especial, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades do da Secretária da Administração e de Educação junto ao projeto NACE do Município de Bom Jesus-GO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$: 35.758,96

PERÍODO DE PROPOSTAS
De: 30/04/2024
Até: 03/05/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 7177/2024
(Processo Administrativo n.º 41/2024
Solicitação : 20184607

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Amanda Cristina Pereira Silva Rocha
Código Identificador:FC6CC154

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
REFORMA FONTE LUMINOSA**

AVISO DE DISPENSA Nº8501/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI Nº14.133/2021

Requisição:93373927
Solicitação.: 20185068

CONTRATANTE
Município de Bom Jesus - GO

OBJETO

Dispensa de licitação de Contratação empresa para prestação de serviço para a obra consiste na reforma da Fonte Luminosa, localizada no trevo do município de Bom Jesus de Goiás/GO e engloba os serviços de pintura interna e externa da revitalização da iluminação e funcionamento de todo o sistema aquático, a substituição do sistema de iluminação, instalação de bicos de projeção de água, além dos serviços de engenheiro e encarregado bem como revitalização da pintura e serviço de reforma de alvenaria.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 53.775.88

PERÍODO DE PROPOSTAS
De: 21/05/2024 ate 2305/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Bom Jesus-GO, 20 de maio de 2024

DEBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Cristina Pereira Silva Rocha
Código Identificador:32F82B07

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM LOCAÇÃO

Estado de Goiás

MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES, torna público o interesse em **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DE DIVERSÃO PARA O DIA 24 DE MAIO NO PROJETO PREFEITURA PERTO DE VOCE**, a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **10h00m** do dia **24 maio de 2024**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/nº, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br, Campos Verdes GO, 20/05/2024.

LUCAS PEREIRA BATISTA -

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:D2725307

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2024

Estado de Goiás

MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024. O Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **05 de junho de 2024**, às **09h00min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62)3351-6512. **Campos Verdes, 20/05/2024.**

JOSE DOS REIS DA SILVA

Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:04E57994

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM AQUISIÇÃO

Estado de Goiás

MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES, torna público o interesse em **AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA/LOUSA DIGITAL DE 75" POLEGADAS**, a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **10h00m** do dia **24 maio de 2024**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/nº, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br, Campos Verdes GO, 20/05/2024.

LUCAS PEREIRA BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:5A8F7CD9

GABINETE DO PREFEITO
MANIFESTA INTERESSE EM AQUISIÇÃO

Estado de Goiás

MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES, torna público o interesse em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DO VEÍCULO AMAROK** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **10h00m** do dia **24 de maio de 2024**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/nº, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 20/05/2024.

LUCAS PEREIRA BATISTA -

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:44C4148D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de Jandaia/Go

Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-Go torna público que deseja **renovar seguro automotivo total para o veículo MITSUBISHI L200 PLACA PQY-9719 lotado na Secretaria Geral de Administração**, a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **10:00hs** do dia **24 de maio de 2024**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço por item. Todos os documentos estão disponíveis no site oficial www.jandaia.go.gov.br na aba **AVISO DE DISPENSA**, maiores informações poderão solicitado através do e-mail licitacao.jandaia.go@gmail.com, OU retirados na sala da Superintendência de Licitações desta Prefeitura, localizada no prédio do Centro Público Municipal situado na Av. J.K. de Oliveira, nº 64, Qd. 03D, Centro, Jandaia, Goiás, CEP: 75950-000, em dias e horários de expediente, maiores informações pelo fone (64) 992194683. Jandaia, Go 20/05/2024.

ELISANGELA TELES DE OLIVEIRA ALVES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:10E164F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de Jandaia/Go

Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-Go torna público que deseja **contratar empresa para prestação de serviços de locução e serviços de DJ para a realização da Tradicional festa junina "Arraiá Pé de Serra" e do "Natal na Praça" para o ano de 2024, conforme especificações do termo de referências**, a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **14:00hs** do dia **24 de abril de 2024**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço por item. Todos os documentos estão disponíveis no site oficial www.jandaia.go.gov.br na aba **AVISO DE DISPENSA**, maiores informações poderão solicitado através do e-mail

licitacao.jandaia.go@gmail.com, OU retirados na sala da Superintendência de Licitações desta Prefeitura, localizada no prédio do Centro Público Municipal situado na Av. J.K. de Oliveira, nº 64, Qd. 03D, Centro, Jandaia, Goiás, CEP: 75950-000, em dias e horários de expediente, maiores informações pelo fone (64) 992194683. Jandaia, Go 20/05/2024.

ELISANGELA TELES DE OLIVEIRA ALVES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:A6ECE910

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO

AVISO DE LICITAÇÕES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (Superintendência de Licitações e Contratos), na Avenida Tamburis, s/nº, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Presencial - Edital nº 002/2024

No dia 06/06/2024 às 08h:30min realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por item, visando a futura e eventual Contratação de prestação de serviços técnicos especializados relativos ao apoio, fiscalização e supervisão técnica de obras públicas e acompanhamento técnico de obras por administração direta e indireta do Município de Mundo Novo e elaboração de pequenos projetos, Lei 14.133/21, conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 20 de maio de 2024.

AMANDA SOARES RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:1E11547B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO

AVISO DE LICITAÇÕES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (Superintendência de Licitações e Contratos), na Avenida Tamburis, s/nº, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Eletrônico - Edital nº 005/2024/SRP

No dia 06/06/2024 às 10h:00min realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço por item, visando a futura e eventual Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para a manutenção das unidades de saúde do Fundo

Municipal de Saúde de Mundo Novo- Goiás, Lei 14.133/21, conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 20 de maio de 2024.

AMANDA SOARES RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:76CA6443

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO

AVISO DE LICITAÇÕES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (Superintendência de Licitações e Contratos), na Avenida Tamburis, s/nº, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Eletrônico - Edital nº 006/2024

No dia 13/06/2024 às 09h:00min realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço por item, visando a futura e eventual Aquisição de combustíveis para manutenção da frota do Município de Mundo Novo, conforme Emenda Parlamentar nº 1597, Processo 202400042001843, Transferência Especial, da SERINT-GO – Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Governo do Estado de Goiás, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Transportes, Lei 14.133/21, conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 20 de maio de 2024.

AMANDA SOARES RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:8339892D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO

AVISO DE LICITAÇÕES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (Superintendência de Licitações e Contratos), na Avenida Tamburis, s/nº, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Eletrônico - Edital nº 007/2024

No dia 13/06/2024 às 13h:30min realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço por item, visando a futura e eventual Aquisição de um veículo 0 km, para o Município de Mundo Novo, que será destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Mundo Novo, conforme Emenda Parlamentar Impositiva nº 1581, Processo

202400042000932SERINT-GO, Lei 14.133/21, conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 20 de maio de 2024.

AMANDA SOARES RIBEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:9249AC59

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESPACHO DELIBERATIVO

Processos Administrativos: 1164/2024 - 1163/2024 – 1152/2024 – 1144/2024 – 1146/2024 - 1155/2024 -1147/2024 – 1150/2024 – 1149/2024 – 1154/2024 – 1153/2024.

Interessado: Helenamar Borges da Silva (Secretária Municipal de Cultura, Eventos, Turismo, Esporte e Festa do Carreiro)

Procedimento: Solicitação de formalização de despesa pública para o custeio em procedimentos de auxílio a artistas, com base na Portaria de n. 01, de 13.05.2024, exarada pela Secretaria Municipal de Cultura, Eventos, Turismo, Esporte e Festa do Carreiro.

DESPACHO DELIBERATIVO

Trata-se de solicitação de despesa pública, conforme especificado em epígrafe, encaminhado a este Gabinete para a devida deliberação nos termos da delegação disposta pela Chefe do Poder Executivo do Município de Portelândia/GO.

Os presentes autos vieram instruídos de toda a documentação exigida pela legislação aplicável, com a juntada de documentos necessários para o custeio que discorre os presentes autos administrativos.

O procedimento de concessão de auxílio está regulamentado pela Portaria de n. 01, de 13.05.2024, exarada pela Secretaria Municipal de Cultura, Eventos, Turismo, Esporte e Festa do Carreiro.

Nesse diapasão, os artistas receberão auxílio financeiro, com base nos critérios e recursos disponibilizados pelo Tesouro Municipal, sendo devidamente autuado processo administrativo próprio, com a juntada de documentos pessoais e demais documentos necessários e exigidos na Portaria supra.

A Secretaria Municipal de Finanças certificou a disponibilidade financeira, bem como a programação financeira para custear a despesa pública solicitada.

O Departamento de Contabilidade declarou a disponibilidade de créditos orçamentários existentes no vigente orçamento, bem como a compatibilidade das despesas com a LOA, LDO e PPA.

A douta Assessoria Jurídica exarou parecer técnico, opinando pela legalidade do procedimento.

Nesse sentido, autorizamos que seja empenhado, liquidado e pago os auxílios financeiros aos artistas abaixo relacionados, na forma solicitada.

Nome	CPF/MF	Valor
Luiza Francisco da Silva	008.003.571-08	R\$ 250,00
Lucyana Martins Farias	931.106.341-04	R\$ 250,00
Mauricio Lopes da Silva	121.793.008-67	R\$ 250,00
Vilmar Gonzaga Bernardo	841.569.531-49	R\$ 250,00
Moises Pereira Batista (Adilton e Moisés)	236.218.691-15	R\$ 500,00
Marina Brem Pereira (Vitor e Werick)	755.054.791 - 20	R\$ 500,00
Susye Ferreira Gomes (Luciana e Suzye)	982.257.231-04	R\$ 500,00
Guteliz Silva Santos	043.260.431 -64	R\$ 600,00
Celionar Silva Matos	853.312.871-15	R\$ 600,00
Renato Pereira Borges	993.725.921- 53	R\$ 600,00
Odeguimar Silva Bernarndo	025.823.001-01	R\$ 1.000,00
Total		R\$ 5.300,00

Encaminhado ao Departamento de Contabilidade em 17.05.2024.

SÍLVIO DE JESUS BATISTA

Secretário Municipal de Governo/Gestor do Executivo

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:D190B79F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.189, DE 13 DE MAIO DE 2024

“Decreta ponto facultativo e contém outras providências.”

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis;

CONSIDERANDO que a data de Corpus Christi é uma comemoração que faz parte do calendário religioso em vários países, celebrando um dos princípios mais importantes: o sacramento da eucaristia. A realização da eucaristia é uma referência à Última Ceia, realizada por Cristo com seus discípulos durante a Semana Santa, e à ordem de Cristo (conforme a simbologia citada) de receber o pão e o vinho em sua memória.

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo nas repartições públicas municipais, à exceção dos serviços considerados essenciais prestados à população, nos dias **30 e 31 de maio**, do corrente ano, sendo o primeiro, a data em que tradicionalmente celebra o Corpus Christi e, consequentemente, no segundo dia, sendo sexta-feira, quando diminui consideravelmente o expediente ao público.

Parágrafo único. Excluem-se do referido recesso do *caput*, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e as repartições públicas municipais, consideradas de essencial prestação de serviços: Hospital Municipal, UBS IX “Tonho Mariquinha, SAMU, Hemocentro e demais Unidades de Saúde prioritárias e emergenciais, Abrigo dos Idosos e o Laboratório “Yutaka Miyoshi”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 13 de maio de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA

Prefeito de Quirinópolis

JULIO FLÁVIO ROCHA DE MORAES

Secretário de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:71B3B96C

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **05 de junho de 2024, às 09h00m**, no sítio eletrônico: <http://bnc.org.br/>, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando a **Aquisição de Caminhão Pipa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Quirinópolis, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital**, conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 065/2024. Os interessados poderão

obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.quirinopolis.go.gov.br> e <http://bnc.org.br/>.

Quirinópolis - GO, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

WANEISSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO

Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:

Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:D78DABD4

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **05 de junho de 2024, às 09:00 horas**, no sítio eletrônico: <http://bnc.org.br/>, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Areia, Brita e derivados, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP e termo de referência, anexos neste Processo**, conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 067/2024. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: <https://quirinopolis.go.gov.br/> e <http://bnc.org.br/sistema/>.

Quirinópolis - GO, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:

Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:99AB157C

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO
N.º 006/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIRINÓPOLIS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO N.º 006/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis, Estado de Goiás, torna público para o conhecimento de todos, que em virtude de necessidades urgentes deste Município, fará realizar, **Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de locação de brinquedos infantis, carrinho de pipoca e algodão doce, destinados ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, proporcionando momentos de lazer para as crianças, sob a supervisão do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis - FMAS**, disponibilizado no site <http://www.quirinopolis.go.gov.br>. Fica aberto o período para entrega e recebimento dos envelopes contendo os documentos do Chamamento Público nº 006/2024, por uns 15 (quinze) dias, **contados a partir de sua publicação em meios oficiais do Município, encerrando no dia 07 de junho de 2024**, em horário de expediente, maiores informações no telefone da Prefeitura Municipal de Quirinópolis - 064 3615-9100 - Departamento de Licitações e/ou Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Quirinópolis - GO, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

WANEISSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:47D1BF6E

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio de sua Agente de Contratação (Pregoeira) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **07 de junho de 2024, às 09h00m**, no sítio eletrônico: <http://bnc.org.br/>, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria à elaboração da implantação do aterro temporário pequeno porte e elaboração de encerramento do aterro de inertes Resíduos de Construção Civil (RCC)**, sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, deste Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 068/2024. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.quirinopolis.go.gov.br> e <http://bnc.org.br/>.

Quirinópolis - GO, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

WANEISSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO

Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:

Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:3FDF836D

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Quirinópolis-GO, Estado de Goiás, por meio de seu Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **05 de maio de 2024, às 09h00m**, no sítio eletrônico: <http://bnc.org.br/>, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando o **Registro de preços para aquisição de Kits Ecopontos e Brindes Ecológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Quirinópolis-GO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2024. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.quirinopolis.go.gov.br> e <http://bnc.org.br/>.

Quirinópolis - GO, 20 dias do mês de maio de 2024.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILAO

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:

Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:09DC223E

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº
254/2023

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº
254/2023

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados o extrato do 1º Termo Aditivo prorrogação de prazo e valor do contrato nº 254/2023, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria para suporte jurídico especializado na área tributária para subsidiar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças, em especial os departamentos de fiscalização e arrecadação, no incremento da arrecadação própria do Município de Quirinópolis-GO, conforme especificações e condições do Termo de Referência, visando defender os interesses e atender as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura de Quirinópolis-GO. Contratado: **PAOLA BELLE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.805.654/0001-30, com sede na cidade de Goiânia – GO. Fica prorrogado até 20 de maio de 2025, perfazendo a importância no valor total estimado de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 3615-9100.

Quirinópolis - Goiás, 17 de maio de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:55A9A4BC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 253, DE 09 DE MAIO DE 2024.

DECRETO SRH Nº 253, DE 09 DE MAIO DE 2024.

“Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão.”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **VANUSA ROSA DE OLIVEIRA PESSATO**, portador do CPF: ***.391.121-**, ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE ESPECIAL III**, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de maio de 2024** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA Prefeito Municipal	JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES Secretário (a) Municipal de Administração
--	--

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:EEA0F604

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 254, DE 09 DE MAIO DE 2024.

DECRETO SRH Nº 254, DE 09 DE MAIO DE 2024.

“Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão.”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **MARIA APARECIDA FIUZA SILVA**, portador do CPF: ***.726.841-**, ocupante do cargo de **SUPERINTENDENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de maio de 2024** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA Prefeito Municipal	JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES Secretário (a) Municipal de Administração
--	--

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:47D796C3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 264, DE 09 DE MAIO DE 2024.

DECRETO SRH Nº 264, DE 09 DE MAIO DE 2024.

“Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão.”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr(a) **ADRIANO MARTINS LIMA**, portador do CPF: ***.673.451-**, ocupante do cargo de **CHEFE DE OPERAÇÕES DE OBRAS E MÁQUINAS**, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA Prefeito Municipal	JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES Secretário (a) Municipal de Administração
--	--

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6EEBC7EA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 263, DE 09 DE MAIO DE 2024.

DECRETO SRH Nº 263, DE 09 DE MAIO DE 2024.

“Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão.”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto

no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr(a) **MARLENE SANTOS DE OLIVEIRA**, portador do CPF: *****.928.975-****, ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA Prefeito Municipal	JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES Secretário (a) Municipal de Administração
--	--

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FCF889AA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DECRETO SRH Nº 269, DE 09 DE MAIO DE 2024.

DECRETO SRH Nº 269, DE 09 DE MAIO DE 2024.

“Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão.”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **DAIANE RIBEIRO ARANTES**, portador do CPF: *****.617.061-****, ocupante do cargo de **COORDENADOR (A) DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA Prefeito Municipal	JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES Secretário (a) Municipal de Administração
--	--

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:AB2715DA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DECRETO SRH Nº 272, DE 12 DE MAIO DE 2024.

DECRETO SRH Nº 272, DE 12 DE MAIO DE 2024.

“Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão.”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr(a) **DIEGO DA SILVA**, portador(a) do CPF: *****.493.341-****, ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE I**, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA Prefeito Municipal	JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES Secretário (a) Municipal de Administração
--	--

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BC384D60

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DECRETO SRH Nº 273, DE 13 DE MAIO DE 2024.

DECRETO SRH Nº 273, DE 13 DE MAIO DE 2024.

“Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargo efetivo.”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr(a) **NAYARA RAFAELLA DE MEDEIROS ARAUJO**, portador do CPF: *****.876.451-****, ocupante do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, pertencente ao quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA Prefeito Municipal	JULIO FLAVIO ROCHA MORAES Secretário (a) Municipal de Administração
--	---

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1FAA68E3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DECRETO SRH Nº 252, DE 09 DE MAIO DE 2024.

DECRETO SRH Nº 252, DE 09 DE MAIO DE 2024.

“Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Idade, da outras providências”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **DORCINA MARIA RIBEIRO OLIVEIRA**, portador(a) do CPF: *****.495.786-****, concedida no dia **02 de abril de 2024**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão nº Portaria nº 18 de 02 maio de 2024(Aposentadoria por Idade).

RESOLVE:

Art. 1º - Declara vacância do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO IV**, em virtude da **Aposentadoria por Idade**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA Prefeito Municipal	JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES Secretário (a) Municipal de Administração
--	--

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1063D328

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 251, DE 09 DE MAIO DE 2024.

DECRETO SRH Nº 251, DE 09 DE MAIO DE 2024.

“Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da outras providências”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **ROVALCY DIVINA RODRIGUES**, portador(a) do CPF: *****.726.431-****, concedida no dia **02 de abril de 2024**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão nº Portaria nº 17 de 02 de maio de 2024(Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição).

RESOLVE:

Art. 1º - Declara vacância do cargo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, em virtude da **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA Prefeito Municipal	JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES Secretário (a) Municipal de Administração
--	--

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4E2A121A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 255, DE 09 DE MAIO DE 2024.

DECRETO SRH Nº 255, DE 09 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de maio 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **INDOMAR LOPES DE MORAES FILHO** portador do CPF: *****.386.681-****, ocupante do cargo de **GERENTE DO ATERRO SANITÁRIO**, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2024**.

Art. 2º - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR (A) DE PROJETOS AMBIENTAIS**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar nº 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2024**.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 09 dias do mês de maio de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA Prefeito Municipal	JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES Secretário (a) Municipal de Administração
--	--

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8E583170

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE INDOMAR LOPES DE MORAES FILHO

TÉRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 02 de maio de 2024, perante mim **ANDERSON DE PAULA SILVA**, Prefeito do Município de Quirinópolis, **INDOMAR LOPES DE MORAES FILHO**, portador(a) do CPF nº *****.386.681-****, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE PROJETOS AMBIENTAIS**, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, **ANDERSON DE PAULA SILVA**, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

INDOMAR LOPES DE MORAES FILHO
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:80674588

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE MARCO TULIO MARTINS SANTOS

TÉRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 13 de maio de 2024, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **MARCO TULIO MARTINS SANTOS**, portador(a) do CPF nº ***.823.531-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **DIRETOR (A) DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA**, pelo Decreto SRH nº 275/2024, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

MARCO TULIO MARTINS SANTOS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C40C2213

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 275, DE 13 DE MAIO DE 2024.

DECRETO SRH Nº 275, DE 13 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de maio 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **MARCO TULIO MARTINS SANTOS**, portador do CPF: ***.823.531-**, ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE ESPECIAL I**, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de maio de 2024.**

Art. 2º - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **DIRETOR (A) DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar nº 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **produzindo seus efeitos a partir do dia 13 de maio de 2024.**

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 13 dias do mês de maio de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FE30C9D1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE LUIZ RENATO LIMA VIEIRA

TÉRMO DE POSSE
CARGO COMISSONADO

Compareceu em 13 de maio de 2024, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **LUIZ RENATO LIMA VIEIRA**, portador(a) do CPF nº ***.768.371-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **CHEFE DE OPERAÇÕES DE OBRAS E MÁQUINAS**, pelo Decreto SRH nº 271/2024, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

LUIZ RENATO LIMA VIEIRA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B26DF9D0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 271, DE 13 DE MAIO DE 2024.

DECRETO SRH Nº 271, DE 13 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de maio 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **LUIZ RENATO LIMA VIEIRA**, portador do CPF: ***.768.371-**, ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE I**, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de maio de 2024.**

Art. 2º - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **CHEFE DE OPERAÇÕES DE OBRAS E MÁQUINAS**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar nº 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **produzindo seus efeitos a partir do dia 13 de maio de 2024.**

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 13 dias do mês de maio de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA Prefeito Municipal	JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES Secretário (a) Municipal de Administração
---	---

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7AFA4572

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 268, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

DECRETO SRH Nº 268, DE 09 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor efetivo- em exercício de cargo em comissão, que especifica e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de maio 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **VANESSA LOPES DE MENEZES**, portador do CPF: *****.714.341-****, ocupante do cargo de **GERENTE DE APOIO A MICROEMPRESA**, pertencente ao quadro de Efetivo – exercício de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de maio de 2024.**

Art. 2º - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **EFETIVO – EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO**, exercer o Cargo de **GERENTE DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar nº 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **produzindo seus efeitos a partir do dia 09 de maio de 2024.**

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS.**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 09 dias do mês de maio de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA Prefeito Municipal	JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES Secretário (a) Municipal de Administração
---	---

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6145231B

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE VANESSA LOPES DE MENEZES**

**TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSONADO**

Compareceu em 09 de maio de 2024, perante mim **ANDERSON DE PAULA SILVA**, Prefeito do Município de Quirinópolis, **VANESSA LOPES DE MENEZES**, portador(a) do CPF nº *****.714.341-****, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **GERENTE DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES**, pelo Decreto SRH nº 268/2024, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, **ANDERSON DE PAULA SILVA**, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

VANESSA LOPES DE MENEZES
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:68534A82

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE JOSE AUGUSTO ALVES RODRIGUES**

**TÊRMO DE POSSE
EFETIVO – EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO**

Compareceu em 02 de maio de 2024, perante mim **ANDERSON DE PAULA SILVA**, Prefeito do Município de Quirinópolis, **JOSE AUGUSTO ALVES RODRIGUES**, portador(a) do CPF nº *****.288.711-****, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo – em exercício de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DO PROCON**, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, **ANDERSON DE PAULA SILVA**, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

JOSE AUGUSTO ALVES RODRIGUES
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F64A568F

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE VALDIRENE BORGES DA SILVA
TEIXEIRA**

**TÊRMO DE POSSE
EFETIVO – EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO**

Compareceu em 02 de maio de 2024, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, VALDIRENE BORGES DA SILVA TEIXEIRA, portador(a) do CPF nº ***.841.441-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provedimento Efetivo – em exercício de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

VALDIRENE BORGES DA SILVA TEIXEIRA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3933C27D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DECRETO SRH Nº 258, DE 09 DE MAIO DE 2024.

DECRETO SRH Nº 258, DE 09 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **VALDIRENE BORGES DA SILVA TEIXEIRA**, portador(a) do CPF nº. ***.841.441-**, para em EFETIVO – EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO, exercer o Cargo de GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar nº 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**.

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA Prefeito Municipal	JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES Secretário (a) Municipal de Administração
--	--

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:19ADDCB6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DECRETO SRH Nº 259, DE 09 DE MAIO DE 2024.

DECRETO SRH Nº 259, DE 09 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **JOSE AUGUSTO ALVES RODRIGUES**, portador(a) do CPF nº. ***.288.711-**, para em EFETIVO – EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO, exercer o Cargo de GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DO PROCON, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar nº 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**.

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA Prefeito Municipal	JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES Secretário (a) Municipal de Administração
--	--

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9258B16B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DECRETO SRH Nº 277, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DECRETO SRH Nº 277, DE 20 DE MAIO DE 2024.

“Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão.”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr(a) **WALNEISON XAVIER DE ALMEIDA**, portador(a) do CPF: ***.403.561-**, ocupante do cargo de ASSESSOR (A) DE GABINETE I, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:08B67869

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 278, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DECRETO SRH Nº 278, DE 20 DE MAIO DE 2024.

“Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão.”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **WANDERLI SILVA**, portador do CPF: *****.842.061-****, ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II**, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de maio de 2024** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A4903E72

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 261, DE 09 DE MAIO DE 2024.

DECRETO SRH Nº 261, DE 09 DE MAIO DE 2024.

“Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão.”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **RENATA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF: *****.084.401-****, ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV**, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de maio de 2024** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CC5A576C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 115/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado nº. 115/2023

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 1266950 SSP-GO e do CPF/MF nº 261.948.561-49, doravante denominado simplesmente Contratante, e de outro, **Fernanda Borges Macedo**, brasileiro (a), Assistente de Educação Infantil, residente e domiciliado à Rua 02, qd 07, lt 09, Bairro Jardim Vitoria, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 8131402 SSP/GO, e do CPF: *****.669.561-****, lotada na Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente Contratado(a) e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o ofício de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – Do Pagamento aos Dias Trabalhados – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13º salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário nº115/2023, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, **13 dias do mês de maio de 2024.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TESTEMUNHAS:

1ª- _____
2º- _____

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B95D3EF5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 212/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado nº. 212/2023

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina**

Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO e do CPF/MF n.º 261.948.561-49, doravante denominado simplesmente Contratante, e de outro, Eliane Aparecida da Silva, brasileiro (a), Serviços Gerais, residente e domiciliado à Rua Eurico Gaspar Dutra, qd 05, lote 18, Bairro Morada Nova, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade n.º 5297854 SSP/GO, e do CPF: *.603.611-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente Contratado(a) e, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o ofício de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – Do Pagamento aos Dias Trabalhados – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13º salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário nº212/2023, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 13 dias do mês de maio de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5E4594C2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N.º. 221/2023

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado n.º. 221/2023

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO e do CPF/MF n.º 261.948.561-49, doravante denominado simplesmente Contratante, e de outro, Ana Paula da Silva, brasileiro (a), Profissional da Merenda Escolar, residente e domiciliado à Rua 03, nº 38, Bairro Alphaville, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade n.º 5615843 SSP/GO, e do CPF: ***.413.531-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente Contratado(a) e, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo

Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o ofício de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – Do Pagamento aos Dias Trabalhados – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13º salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário nº221/2023, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 01 dia do mês de maio de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:61AB2589

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N.º. 153/2023

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado n.º. 153/2023

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO e do CPF/MF n.º 261.948.561-49, doravante denominado simplesmente Contratante, e de outro, Aline Patricia Rosa da Silva, brasileiro (a), Serviços Gerais, residente e domiciliado à Rua Celina Ribeiro de Souza, qd 08, It 13, Bairro Pedro Cardoso, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade n.º 5315767 SPTC/GO, e do CPF: ***.045.611-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente Contratado(a) e, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o ofício de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – Do Pagamento aos Dias Trabalhados – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13º salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário nº153/2023, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 01 dia do mês de maio de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2º _____

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:2792E68E

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 100/2024**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Rescisão do Contrato de Pessoal por

Tempo Determinado nº. 100/2024

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 1266950 SSP-GO e do CPF/MF nº 261.948.561-49, doravante denominado simplesmente Contratante**, e de outro, **Barbara Suely da Silva Cruz, brasileiro (a), Auxiliar de Serviços Gerais, residente e domiciliado à Rua Juscelino Cabral, nº 140, Bairro Municipal, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 1294362621 SSP/GO, e do CPF: ***.943.623-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente Contratado(a) e, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o ofício de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – Do Pagamento aos Dias Trabalhados – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13º salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário nº100/2024, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 05 dias do mês de maio de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:32529B95

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N.
º 203/2024**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 203/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, -entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 13 de maio de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 1.266.950 SSP-GO e do CPF/MF nº ***.948.561-**, e de outro, **Maria Eduarda Oliveira Silva, brasileiro(a), estado civil: solteiro (a), profissão: Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Rua 10 n. 34, Bairro Onício Resende, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade nº. 6227715 SSP/GOe do CPF nº: ***252.761-**, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:****

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional**.

Cláusula Segunda – Da Origem dos Recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR

20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR

FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR

12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **13/05/2024 a 13/05/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;

Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;

Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;

Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;

Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;

Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;

Apresentar-se decentemente trajado;

Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 13 de maio de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

MARIA EDUARDA OLIVEIRA SILVA
Contratado:

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:45126AE0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N.
º 200/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 200/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, -entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 13 de maio de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF n.º *****.948.561-****, e de outro, **Maria Barbara de Jesus**, brasileiro(a), estado civil: solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Av Lázaro Xavier, n. 339-A, Bairro Hélio Leão III, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n.º **4010375 DGPC/GO** e do CPF n.º: *****910.431-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional**.

Cláusula Segunda – Da Origem dos Recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR

20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR

FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR

12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **13/05/2024 a 13/05/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;

Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;

Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;

Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;

Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;

Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;

Apresentar-se decentemente trajado;

Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETARIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 13 de maio de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

MARIA BARBARA DE JESUS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:87270869

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N.
º 197/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 197/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, -entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 13 de maio de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso

IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade nº **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-****, e de outro, **Mauriney Fernandes Andrade Silva Moraes**, brasileiro(a), estado civil: Viúva(a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Josias de Oliveira Lima, Qd 3 Lt 1 B nº 46, Bairro Colina da Serra, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portadora da Cédula de Identidade nº. **3714207 2.Via SSP/GO** e do CPF nº: *****437.371-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional**.

Cláusula Segunda – Da Origem dos Recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR

20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR

FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR

12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **13/05/2024 a 13/05/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETARIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 13 de maio de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

MAURINEY FERNANDES ANDRADE SILVA MORAES

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:E42CA430

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N.º 196/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 196/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, -entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 13 de maio de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****948.561-****, e de outro, **Andressa Dias de Oliveira Andrade**, brasileiro(a), estado civil: casada (a), **profissão:**

Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Rua 05, Q13, Lt 6, nº 37, Bairro Aphaville, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade nº. **5576465 2.Via SSP/GO** e do CPF nº: *****460.181-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional**.

Cláusula Segunda – Da Origem dos Recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR

20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR

FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR

12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **13/05/2024 a 13/05/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETARIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 13 de maio de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANDRESSA DIAS DE OLIVEIRA ANDRADE
Contratado:

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:005CDD5B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N.
º 201/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 201/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, -entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 13 de maio de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n.º 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-****, e de outro, **Lucas da Costa Gonçalves**, brasileiro(a), estado civil: solteiro(a), **profissão: Auxiliar de Serviços Gerais**, residente e domiciliado à Rua Celino Ribeiro Souza, n.11, Bairro Santa Clara, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade nº. **6820517 PC/GO** e do CPF nº: *****430.771-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº

3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Cláusula Segunda – Da Origem dos Recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR

20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR

FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR

12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **13/05/2024 a 13/05/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;

Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;

Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;

Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;

Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;

Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;

Apresentar-se decentemente trajado;

Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETARIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 13 de maio de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

LUCAS DA COSTA GONÇALVES
Contratado:

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8833EAF4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N.
º 194/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 194/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 13 de maio de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n.º 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP-GO e do CPF/MF n.º 948.561-**, e de outro, **Ester Sampaio Oliveira Teodoro**, brasileiro(a), estado civil: Casado (a), **profissão: Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais**, residente e domiciliado à rua 14, Qd-12 Lt-01, Bairro residencial Atenas, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n.º. **534.911-**** e do CPF n.º: **534.911-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2º, da Lei Municipal n.º 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais**.

Cláusula Segunda – Da Origem dos Recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR

20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de 13/05/2024 a 13/05/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.303,00 (Dois mil trezentos e três reais), (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n.º. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETARIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 13 de maio de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ESTER SAMPAIO OLIVEIRA TEODORO

Contratado:

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:C8D3E2B3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N.º 195/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 195/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 13 de maio de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP-GO e do CPF/MF n.º ***.948.561-**, e de outro, **Paula Letycya Souza Silva**, brasileiro(a), estado civil: solteira, **profissão: Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais**, residente e domiciliado à rua C-11, nº17, Bairro Capelinha, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n.º. **5978747 SSP/GO** e do CPF n.º: *****790.721-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais**.

Cláusula Segunda – Da Origem dos Recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR

20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR

FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR

12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de 13/05/2024 a 13/05/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;

Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;

Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;

Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;

Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;

Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;

Apresentar-se decentemente trajado;

Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.303,00 (Dois mil trezentos e três reais), (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETARIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 13 de maio de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PAULA LETYCYA SOUZA SILVA

Contratado:

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2º _____

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:DF146249

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N.
º 198/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 198/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 13 de maio de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP-GO e do CPF/MF n.º ***.948.561-**, e de outro, **Paula Fernanda dos Santos Neves**, brasileiro(a), estado civil: Casado (a), **profissão: Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais**, residente e domiciliado à avenida Pastor Zetil nº155, Bairro municipal, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n.º. **3503971 2ª via PC/GOe** do CPF n.º: *****129.121-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais**.

Cláusula Segunda – Da Origem dos Recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR

20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR

FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR

12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de 13/05/2024 a 13/05/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;

Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;

Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;

Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;

Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;

Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;

Apresentar-se decentemente trajado;

Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.303,00 (Dois mil trezentos e três reais), (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETARIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 13 de maio de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PAULA FERNANDA DOS SANTOS NEVES

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6CC1C671

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N.º 199/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 199/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 13 de maio de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP-GO e do CPF/MF n.º***.948.561-**, e de outro, **Rosemeire Lourenço de Oliveira**, brasileiro(a), estado civil: Casado (a), **profissão: Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais**, residente e domiciliado à fazenda Salgado, Bairro fazenda Salgado, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n.º. ***.129.691-**e do CPF n.º: ***.129.691-**, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais**.

Cláusula Segunda – Da Origem dos Recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR

20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR

FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR

12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de 13/05/2024 a 13/05/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;

Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.303,00 (Dois mil trezentos e três reais), (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETARIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 13 de maio de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ROSEMEIRE LOURENÇO DE OLIVEIRA
Contratado:

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E88EFBBB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N.
º 202/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 202/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 13 de maio de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n.º 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP-GO e do CPF/MF n.º ***.948.561-**, e de outro, **Kessila Souza Cabral**, brasileiro(a), estado civil: Casado (a), **profissão: Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais**, residente e domiciliado à , Bairro , CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n.º. **6339027 SSP/GO** e do CPF n.º: *****040.291-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais**.

Cláusula Segunda – Da Origem dos Recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR

20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR

FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR

12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de 13/05/2024 a 13/05/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
 Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
 Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
 Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
 Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
 Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
 Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
 Apresentar-se decentemente trajado;
 Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
 Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
 Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.303,00 (Dois mil trezentos e três reais), (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETARIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 13 de maio de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

KESSILA SOUZA CABRAL
 Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:
 Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BC637BB3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N.
º 204/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 204/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 13 de maio de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP-GO e do CPF/MF n.º 000.948.561-**, e de outro, **Ana Clara da Silva**, brasileiro(a), estado civil: Casado (a), **profissão: Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais**, residente e domiciliado à rua Nico Boiadeiro, nº 95, Bairro Jardim Vitória, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n.º. **4755604 DGPC/GO** e do CPF n.º: *****.778.481-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais**.

Cláusula Segunda – Da Origem dos Recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR

20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR

FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR

12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de 13/05/2024 a 13/05/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.303,00 (Dois mil trezentos e três reais), (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETARIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 13 de maio de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANA CLARA DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2º - _____

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:5F3CE31D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N.
º 205/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 205/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 14 de maio de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo

determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP-GO e do CPF/MF n.º***.948.561-**, e de outro, **Vanusa Lobato de Almeida**, brasileiro(a), estado civil: Casado (a), **profissão: Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais**, residente e domiciliado à av. João Fratari, n.º186, Bairro Jardim Santo Antonio, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n.º. **574543284 2ª VIA** e do CPF n.º: *****.019.375-**, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais**.

Cláusula Segunda – Da Origem dos Recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR

20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR

FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR

12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de 14/05/2024 a 14/05/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;

Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;

Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;

Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;

Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;

Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;

Apresentar-se decentemente trajado;

Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.303,00 (Dois mil trezentos e três reais), (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETARIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 14 de maio de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

VANUSA LOBATO DE ALMEIDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2º _____

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:ECD1D243

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 341/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 341/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVA N.º 341/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de postagens de entrega para outro remetente, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal conforme a Secretaria Municipal de Administração do Município de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração, e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 341/2024**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso IX, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELEGRAFOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 34.028.316/4229-54, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, Nº 220, Térreo, Centro, no município de Ceres-GO, CEP: 76.300-000, com objetivo de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de postagens de entrega para outro remetente, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal conforme a Secretaria Municipal de Administração do Município de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R\$ 28,42 (Vinte e oito reais e quarenta e dois centavos)**, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 05 dias do mês de março de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:5AE7D4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 381/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 381/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Aquisição de equipamentos para a padaria comunitária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-GO”. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei n.º. 14.333/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail dispensadelicitacaorialma@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 23 de Maio de 2024. Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 20 de maio de 2024

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:F42AD81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 384/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 384/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços para Confecção de camisetas em malha gola V M curta, sublimação total básica Sporty Dry, para atender as necessidades do Centro Municipal de Artes/Balé da rede Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei n.º. 14.333/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.317 de 29 de dezembro de 2022, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacoescontratosrialma@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 23 de Maio de 2024. Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 20 de Maio de 2024.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:397777BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 202/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do TERMO DE DISPENSA N.º 202/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202/2024, referente o objetivo de Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma - GO, justifica-se a importância da contratação devido a URGÊNCIA na realização do exame de laboratório, onde o paciente JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA, internado na Intervida UTI, necessita de avaliação de resposta quanto ao tratamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 202/2024. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da ENIO FELIPE NASCIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no CNPJ/MF 01.272.372/0001-30, com sede administrativa à Rua Meinha Mendes, nº 90 - Setor Centro no município de Ceres -GO - CEP: 76.300-000, com objetivo de contratação devido a URGÊNCIA na realização do exame de laboratório, onde o paciente JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA, internado na Intervida UTI, necessita de avaliação de resposta quanto ao tratamento, perfazendo um valor global no valor de R\$ 1.211,14 (hum mil duzentos e onze reais e catorze centavos), tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA

Gestor Municipal

Publicado por:

Elisangela da Silva Melo Oliveira

Código Identificador:03F2B8EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 279/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 279/2024**, processo administrativo n.º 279/2024, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços hospitalares em UTI, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

“A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 279/2024**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **INTERVIDA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 07.279.231/0001-25, com sede administrativa à Rua Meinha Mendes, nº 88-A, Bairro Centro, no município de Ceres-GO, CEP: 76.300-000, com objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviço hospitalares referente a procedimento cirúrgico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R\$ 6.650,00 (Seis mil, seiscentos e cinquenta reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente.”

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA

Gestor Municipal

Publicado por:

Elisangela da Silva Melo Oliveira

Código Identificador:B808E536

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 325/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 325/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 325/2024**, referente o objetivo de Contratação de empresa pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção e aquisição de peças para ares condicionados, para atender as necessidades das unidades de saúde deste município para o exercício/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 325/2024**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **BRUNO LUIZ FELIPE ROLINS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 43.476.676/0001-69, com sede administrativa à Avenida Bernardo Sayão, nº 374 - Centro - município de Ceres -GO, CEP: 76300-000, com objetivo de Contratação de empresa pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção e aquisição de peças para ares condicionados, para atender as necessidades das unidades de saúde deste município para o exercício/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Rialma-Go, perfazendo um valor global (anual) no valor de **R\$ 45.500,000 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 13 dias do mês de Maio de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA

Gestor Municipal

Publicado por:

Elisangela da Silva Melo Oliveira

Código Identificador:89BACBBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 339/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 339/2024**, processo administrativo n.º 339/2024, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de construção (FERRO) para manutenção e conservação do portão da garagem municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

“A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à

necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 339/2024**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso IV, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **CIFENSA COMERCIO E INDUSTRIA DE FERROS N S APARECIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 03.879.913/0001-18, com sede administrativa à Av. Bernardo Sayão, Nº 116, Bairro Centro, no Município do Rialma-GO, CEP: 76.300-000, com objetivo de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de construção (FERRO) para manutenção e conservação do portão da garagem municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R\$ 224,07 (Duzentos e vinte e quatro reais e see centavos)**, tudo em conformidade com a legislação vigente.”

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 04 dias do mês de março de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:2DA62DE6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 92/2024

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA
Processo administrativo nº 919/2024
Dispensa nº 92/2024

O Município de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **21/05/2024 ao dia 23/05/2024 das 08:00h até as 16:30h**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **AQUISIÇÃO DE ELETODOMESTICOS, PRA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**. Conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: <https://saodomingos.centi.com.br>, no campo licitações “dispensa”. O e-mail de contato para fins de recebido das propostas é o: licitacaosd2021@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

SÃO DOMINGOS-GO, 20 de maio de 2024.

LUCIANO BARBOSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:56DC69C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024032793

O/A GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, para REFERENTE A SOLICITO PAGAMENTO TAXA DETRAN GO VEICULO 780885 AUTOMÓVEL CHEV-ONIX 10MT LT2 ANO FABRICAÇÃO-MODELO: 2022-2023 COR: BRANCA CHASSI: 9BGEB48A0PG180903 RENAVAL: 01328053994 MOTOR: LIJ*222164140* PLACA : SC19J26.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.872.448/0001-20 estabelecida na RUA ATILIO CORREIA LIMA Bairro CIDADE JARDIM, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	13641 - LICENCIAMENTO DE VEICULOS			1.0000	UNIDADE	R\$ 251,2500	R\$ 251,25
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 251,25								

TOTAL GERAL: R\$ 251,25

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20/05/2024

Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CCE037B6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITACAO - 2023077892

O/A GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inciso II do Art. 75, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inciso II do Art. 75, Lei 14.133/21, para REF. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

GENTE SEGURADORA SA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02 estabelecida na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 450 Bairro CENTRO HISTORICO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	14371 - SEGURO DE AUTOMOVEIS			1.0000	UNIDADE	R\$ 9.013,5500	R\$ 9.013,55
			TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 9.013,55					

TOTAL GERAL: R\$ 9.013,55

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20 / 05 / 2024.

Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Assistencia Social

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:21C9BCB5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024032783

O/A GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, para REFERENTE A SOLICITO PAGAMENTO TAXA DETRAN GO VEICULO PATRIMÔNIO 71078 ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR MARCOPOLO-VOLARE V9L EO ANO FABR--MOD-: 2019-2019 COR: BRANCA CHASSI: 93PB96S31KC061203 RENAVAL: 01188965546 MOTOR: 36634965 PLACA: PQE-3456.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.872.448/0001-20 estabelecida na RUA ATILIO CORREIA LIMA Bairro CIDADE JARDIM, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	15702 - MULTA DE TRANSITO	SERVIÇOS		1.0000	UNIDADE	R\$ 325,3900	R\$ 325,39
2	2	70648 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA			1.0000	UNIDADE	R\$ 12,3000	R\$ 12,30
3	3	13641 - LICENCIAMENTO DE VEICULOS			1.0000	UNIDADE	R\$ 251,2500	R\$ 251,25
			TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 588,94					

TOTAL GERAL: R\$ 588,94

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20/05/2024

Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Assistencia Social

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E6535BD7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024032810

O/A GESTOR(A) DO(A) FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, para SOLICITO PAGAMENTO TAXA DETRAN GO VEICULO 780269 CAMINHONETE MMC-TRITON SPORT GLS 4 ABERTA-CABINE DUPLA ANO FABRICAÇÃO-MODELO: 2022-2023 COR: BRANCA CHASSI: 93XSYKL1TPCN62130 RENAVAL: 01321429999 PLACA: SBY5D56.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.872.448/0001-20 estabelecida na RUA ATILIO CORREIA LIMA Bairro CIDADE JARDIM, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	15702 - MULTA DE TRANSITO	SERVIÇOS		1.0000	UNIDADE	R\$ 585,7100	R\$ 585,71
2	2	70648 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA			1.0000	UNIDADE	R\$ 20,2200	R\$ 20,22
3	3	13641 - LICENCIAMENTO DE VEICULOS			1.0000	UNIDADE	R\$ 251,2500	R\$ 251,25
			TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 857,18					

TOTAL GERAL: R\$ 857,18

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20 / 05 / 2024

Gestor(a) Do(a) Fme Fundo Municipal de Educacao

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3077DFE9

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024032794**

O/A GESTOR(A) DO(A) FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, para REFERENTE A SOLICITO PAGAMENTO TAXA DETRAN GO VEICULO 780270 MOTOCICLETA HONDA-NXR160 BROS ESDD ANO FABRICAÇÃO- MODELO: 2022-2023 COR: BRANCA CHASSI: 9C2KD0810PR018645 RENAVAL: 01321426043 MOTOR: KD08E1P017958 PLACA: SBY5C56.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.872.448/0001-20 estabelecida na RUA ATILIO CORREIA LIMA Bairro CIDADE JARDIM, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	13641 - LICENCIAMENTO DE VEICULOS			1.0000	UNIDADE	R\$ 251,2500	R\$ 251,25
			TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 251,25					

TOTAL GERAL: R\$ 251,25

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20/05/2024

Gestor(a) Do(a) Fme Fundo Municipal de Educacao

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:382FEE15

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024032552**

O/A GESTOR(A) DO(A) FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, para REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO PROGRAMA PEQUENA MONTA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM NOME DE ELMA CRISTINA BRITO CARRIJO, CPF: 013.510.931-00, NO VALOR DE R\$ 8.000,00, A SER DEPOSITADO NA CC: 581.660.684-7, AGÊNCIA 0871, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2024.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

ELMA CRISTINA BRITO CARRIJO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 013.510.931-00 estabelecida na AVENIDA DOS PAMPAS Bairro SETOR IORIS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	50115 - ADIANTAMENTO PEQUENA			1.0000	UNIDADE	R\$ 4.500,0000	R\$ 4.500,00

		MONTA						
2	2	49498 - MATERIAL CONSUMO/ADIANTAMENTO			1.0000	UNIDADE	R\$ 3.500,0000	R\$ 3.500,00
			TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 8.000,00					

TOTAL GERAL: R\$ 8.000,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20/05/2024

Gestor(A) Do(A) Fme Fundo Municipal De Educacao

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8D56E4A1

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024021154

O/A GESTOR(A) DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso IV do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso IV do Art. 74, Lei 14.133/21, para REFERENTE A DIVULGAÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO VEICULADO NA REVISTA BOLA E VIOLA REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

45.059.630 TAYLER NUNES MARTINS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.059.630/0001-70 estabelecida na RUA W 08 Bairro BAIRRO JARDIM GOIAS II, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	35425 - PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL			1.0000	UNIDADE	R\$ 2.800,0000	R\$ 2.800,00
			TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 2.800,00					

TOTAL GERAL: R\$ 2.800,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 17/05/2024

Gestor(a) Do(a) Prefeitura Municipal de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:888AB10D

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024020384

O/A GESTOR(A) DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso IV do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso IV do Art. 74, Lei 14.133/21, para REFERENTE A DIVULGAÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL EM INSERÇÕES REFERENTE A TODO O MÊS DE ABRIL DE 2024.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

REGIONAL SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.099.028/0001-03 estabelecida na AVENIDA CINCO Bairro SETOR SAO BENTO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	18284 - INSERCAO MATÉRIA INSTITUCIONAL			1.0000	UNIDADE	R\$ 8.496,2000	R\$ 8.496,20
			TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 8.496,20					

TOTAL DO FORNECEDOR:

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 17/05/2024

Gestor(a) Do(a) Prefeitura Municipal de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:566F70B8

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024032805

O/A GESTOR(A) DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, para SOLICITO PAGAMENTO TAXA DETRAN GO VEICULO 780278 CAMINHONETE FIAT-STRADA FREEDOM 13CD ABERTA-CABINE DUPLA ANO FABRICAÇÃO-MODELO: 2022 - 2023 COR: BRANCA CHASSI: 9BD281B9JPYX85520 RENAVAL: 01321094857 MOTOR: 463510128249472 PLACA: SBX7F56.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.872.448/0001-20 estabelecida na RUA ATILIO CORREIA LIMA Bairro CIDADE JARDIM, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	15702 - MULTA DE TRANSITO	SERVIÇOS		1.0000	UNIDADE	R\$ 390,4600	R\$ 390,46
2	2	70648 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA			1.0000	UNIDADE	R\$ 32,2800	R\$ 32,28
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 422,74								

TOTAL GERAL: R\$ 422,74

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20 / 05 / 2024

Gestor(A) Do(A) Prefeitura Municipal De Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:30A4F322

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024021153

O/A GESTOR(A) DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso IV do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso IV do Art. 74, Lei 14.133/21, para REFERENTE A DIVULGAÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO VEICULADO NO JORNAL DM SUDOESTE REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

GENTE COMUNICAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.734.700/0001-24 estabelecida na R CP18 SN QD 19 LT 31 Bairro CAROLINA PARQUE, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	35425 - PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL			1.0000	UNIDADE	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 5.000,00								

TOTAL GERAL: R\$ 5.000,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20/05/2024

Gestor(A) Do(A) Prefeitura Municipal De Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:38E5F641

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024021157

O/A GESTOR(A) DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso IV do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, e

atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso IV do Art. 74, Lei 14.133/21, para DIVULGAÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO VEICULADO NA RÁDIO REGIONAL REFERENTE AO SITE MÊS DE ABRIL DE 2024.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

REGIONAL SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.099.028/0001-03 estabelecida na AVENIDA CINCO Bairro SETOR SAO BENTO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	57382 - DIVULGAÇÃO SITE			1.0000	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	R\$ 1.000,00
			TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 1.000,00					

TOTAL GERAL: R\$ 1.000,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros,20 / 05 / 2024

Gestor(A) Do(A) Prefeitura Municipal De Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F3FA4DB3

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024021152

O/A GESTOR(A) DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso IV do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso IV do Art. 74, Lei 14.133/21, para REFERENTE A DIVULGAÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO VEICULADO NO JORNAL FOLHA JOVEM REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

EDMAR BERNARDES DE SOUZA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.767.535/0001-80 estabelecida na AVENIDA CASTRO ALVES Bairro SETOR BOA VISTA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	35425 - PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL			1.0000	UNIDADE	R\$ 2.700,0000	R\$ 2.700,00
			TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 2.700,00					

TOTAL GERAL: R\$ 2.700,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20/05/2024

Gestor(A) Do(A) Prefeitura Municipal De Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5DC9EF9A

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024020383

O/A GESTOR(A) DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso IV do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso IV do Art. 74, Lei 14.133/21, para DIVULGAÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL EM FORMA DE FLASH AO VIVO REFERENTE A TODO O MÊS DE ABRIL DE 2024.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

REGIONAL SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.099.028/0001-03 estabelecida na AVENIDA CINCO Bairro SETOR SAO BENTO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	44781 - FLASH AO VIVO			1.0000	UNIDADE	R\$ 5.300,0000	R\$ 5.300,00
			TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 5.300,00					

TOTAL GERAL: R\$ 5.300,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20 / 05 / 2024.

Gestor(A) Do(A) Prefeitura Municipal De Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FB28AB25

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024021156

O/A GESTOR(A) DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso IV do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso IV do Art. 74, Lei 14.133/21, para REFERENTE A DIVULGAÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO VEICULADO NA RÁDIO VERDE VALE REFERENTE AO SITE MÊS DE ABRIL DE 2024.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

SISTEMA VERDE VALE DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.892.526/0001-96 estabelecida na RUA 18 A Bairro SETOR AEROPORTO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	57382 - DIVULGAÇÃO SITE			1.0000	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	R\$ 1.100,00
			TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 1.100,00					

TOTAL GERAL: R\$ 1.100,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20/05/2024

Gestor(A) Do(A) Prefeitura Municipal De Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C81A37F9

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024026955

O/A GESTOR(A) DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso IV do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso IV do Art. 74, Lei 14.133/21, para SOLICITO DIVULGAÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL NA REVISTA OLHAKI EDIÇÃO NUMERO 41, REFERENTE A MAIO/JUNHO DE 2024.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

GLORIA ELAINE DE MORAES PRETO - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.399.156/0001-43 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	35425 - PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL			1.0000	UNIDADE	R\$ 7.850,0000	R\$ 7.850,00
			TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 7.850,00					

TOTAL GERAL: R\$ 7.850,00

TOTAL DO FORNECEDOR:

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20 / 05 / 2024

Gestor(A) Do(A) Prefeitura Municipal De Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6A4B2CB0

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024021158

O/A GESTOR(A) DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso IV do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

RESOLVE:
I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso IV do Art. 74, Lei 14.133/21, para REFERENTE A DIVULGAÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO VEICULADO NA RÁDIO RELDORADO FM REFERENTE AO SITE MÊS DE ABRIL DE 2024.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):
RADIO ELDORADO DE MINEIROS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.309.979/0001-00 estabelecida na PRACA CORONEL CARRIJO Bairro CENTRO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	57382 - DIVULGAÇÃO SITE			1.0000	UNIDADE	R\$ 600,0000	R\$ 600,00
			TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 600,00					

TOTAL GERAL: R\$ 600,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20/05/2024

Gestor(A) Do(A) Prefeitura Municipal De Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F0998C75

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024021160

O/A GESTOR(A) DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso IV do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

RESOLVE:
I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso IV do Art. 74, Lei 14.133/21, para DIVULGAÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO VEICULADO NO SITE CONTATO 10 REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):
OSCAR RODRIGUES CORDEIRO , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.156.651/0001-09 estabelecida na null Bairro CENTRO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	57382 - DIVULGAÇÃO SITE			1.0000	UNIDADE	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
			TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 2.000,00					

TOTAL GERAL: R\$ 2.000,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20 / 05 / 2024.

Gestor(A) Do(A) Prefeitura Municipal De Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:255A85D5

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024021159

O/A GESTOR(A) DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso IV do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, e

atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso IV do Art. 74, Lei 14.133/21, para REERENTE A DIVULGAÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO VEICULADO NO TÁ NO IBOPE REFERENTE AO SITE MÊS DE ABRIL DE 2024.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

DONIZETTE A. FERNANDES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.859.477/0001-00 estabelecida na AVENIDA DOM JOAO VI Bairro CONJUNTO NOVA REPUBLICA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	57382 - DIVULGAÇÃO SITE			1.0000	UNIDADE	R\$ 2.500,0000	R\$ 2.500,00
			TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 2.500,00					

TOTAL GERAL: R\$ 2.500,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20/05/2024

Gestor(A) Do(A) Prefeitura Municipal De Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:378125C9

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024021155

O/A GESTOR(A) DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso IV do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso IV do Art. 74, Lei 14.133/21, para DIVULGAÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO VEICULADO NA REVISTA CIDADE EM FOCO EDIÇÃO 301 REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

ALCIENE ANSELMO PAULA RESENDE 00800253159, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.263.394/0001-55 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	35425 - PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL			1.0000	UNIDADE	R\$ 2.500,0000	R\$ 2.500,00
			TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 2.500,00					

TOTAL GERAL: R\$ 2.500,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros,20 / 05 / 2024

Gestor(A) Do(A) Prefeitura Municipal De Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:35DDC264

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024021151

O/A GESTOR(A) DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso IV do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso IV do Art. 74, Lei 14.133/21, para REFERENTE A DIVULGAÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO VEICULADO NO JORNAL LIBERAIS NA PÁGINA 14 EDIÇÃO 260 REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

ROSA SILVA MARTINS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.058.413/0001-92 estabelecida na null Bairro VILA JARDIM MAXIMIANO PERES, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	35425 - PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL			1.0000	UNIDADE	R\$ 5.200,0000	R\$ 5.200,00
			TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 5.200,00					

TOTAL GERAL: R\$ 5.200,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20/05/2024

Gestor(A) Do(A) Prefeitura Municipal De Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C1E90033

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 300, DE 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidoras aprovadas em Concurso Público.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.664, de 30 de novembro de 1992, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás.”;
CONSIDERANDO o Concurso Público nº 002/2023 - Edital de Abertura nº 002/2023, de 20 de abril de 2023, com resultado final homologado pelo Decreto nº 332, de 31 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO o 4º Edital de Convocação dos Aprovados no Concurso Público 002/2023, publicado em 12 de abril de 2024;
CONSIDERANDO as vagas fornecidas para o cargo de Monitor de Educação Infantil e o respectivo preenchimento das mesmas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para o cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL as seguintes candidatas:

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	COTAS
RENATA HELOI LIMA	***.827.831-**	51º	AC (RESERVA)
ESTHEFANY DA SILVA DE SOUZA	***.088.411-**	52º	AC (RESERVA)
PAULA REGINA ALVES DE FRANCA	***.039.601-**	56º	AC (RESERVA)
IZABELLA CRISTINY DE ARAUJO DOS REIS	***.734.821-**	57º	AC (RESERVA)
DANIELLY VIEIRA SOYKA MARQUES	***.574.977-**	59º	AC (RESERVA)
ALINE PAULINO ALVES	***.709.281-**	61º	AC (RESERVA)
WANDERLEIA INACIA DA SILVA LEMES	***.308.871-**	63º	AC (RESERVA)
TATIANE LOPES XAVIER	***.261.501-**	64º	AC (RESERVA)
ANNA PAULA FERNANDES ESPINA MACIEL	***.188.796-**	66º	AC (RESERVA)
SUELMA SOUSA FERNANDES	***.713.991-**	67º	AC (RESERVA)
FERNANDA MORAES GOMES	***.110.181-**	68º	AC (RESERVA)
CAROLINE DUARTE DO CARMO MARQUES	***.899.681-**	69º	AC (RESERVA)
CLEIDIANA OLIVEIRA NASCIMENTO	***.372.681-**	72º	AC (RESERVA)
VIVIANE SOUSA DA SILVA	***.885.311-**	73º	AC (RESERVA)
JACQUELINE SANTANA SILVA	***.947.941-**	74º	AC (RESERVA)
GIOVANNA ALVES ARAUJO	***.793.401-**	75º	AC (RESERVA)
CRISTIANE PAULA DA SILVA REZENDE	***.123.281-**	76º	AC (RESERVA)
JUCELIA DE ALMEIDA GUIMARAES	***.731.881-**	77º	AC (RESERVA)
ISADORA LUIZA DIAS CARDOSO	***.507.331-**	80º	AC (RESERVA)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 20 de maio de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:098F6516

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EDITAL Nº 001/2024- SEMEC PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA HELENA - GOIÁS - GO.

O Município de Santa Helena - Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, juntamente com a Comissão Municipal de Gestão Escolar do Processo Seletivo Interno, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Decreto Municipal nº 107

de 09 de fevereiro de 2024, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar nos termos da Lei nº 3.256 de 21 de dezembro de 2023, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e suas eventuais retificações.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo Interno será regido por este Edital, executado pela SEMEC juntamente com Comissão Municipal de Gestão Escolar do Processo Seletivo Interno e assessorado por empresa de consultoria educacional contratada, segundo o calendário previsto no CRONOGRAMA apresentado no **Anexo I**.

O Processo Seletivo Interno será dividido em três etapas, conforme a seguir:

1ª ETAPA: Prova Escrita Objetiva e de Redação, de caráter eliminatório e classificatório;

2ª ETAPA: Análise de Títulos de caráter classificatório;

3ª ETAPA: Avaliação Anual de Desempenho do Servidor de caráter Classificatório;

Serão classificados para escolha pelo chefe do Poder Executivo, os três candidatos com as melhores notas em cada unidade escolar, que formarão lista triplíce, a ser elaborada e encaminhada pela Comissão Municipal de Gestão Escolar.

Para estabelecimentos de ensino com apenas dois candidatos classificados, a escolha do gestor se dará sobre lista dúplíce.

No estabelecimento de Ensino com único candidato classificado, este será nomeado.

Os candidatos selecionados para ocupar as funções cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em regime integral.

Excepcionalmente, o biênio de 2024/2025 iniciará assim que forem nomeados os gestores escolhidos com base nos critérios definidos na Lei nº 3.256 de 21 de dezembro de 2023 e findará em 31 de dezembro de 2025.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – CRONOGRAMA;

Anexo II – Relação das Unidades Escolares com vagas para Função Gratificada de Diretor de Escola;

Anexo III – Modelo de Currículo que deverá ser acompanhado das cópias dos títulos e declarações do(a) candidato(a);

Anexo IV – Modelo de Declaração Padrão;

Anexo V – Formulário de Recurso Administrativo.

Anexo VI – Conteúdo Programático para a Prova Escrita Objetiva.

DA DESCRIÇÃO E OBRIGAÇÕES DO(A) GESTOR(A) ESCOLAR

2.1. Descrição Sumária: Articular toda a equipe e comunidade escolar para planejamento, divulgação, execução e avaliação das atividades pedagógicas e administrativas no âmbito de sua competência em consonância com as linhas de atuação da SEMEC de acordo com os objetivos e metas estabelecidas, viabilizando a melhoria da qualidade do ensino.

2.2. Obrigações do Gestor Escolar:

I- Representar a escola, responsabilizando-se por sua organização e funcionamento perante os órgãos do Poder Público Municipal;

II- Promover, juntamente com a comunidade escolar, atividades cívicas, culturais, sociais e desportivas e delas participar;

III- Assinar, juntamente com o Secretário, toda a documentação relativa à vida escolar dos alunos, dos professores e da Escola;

IV- Promover a integração da Unidade de Ensino - Família - Comunidade;

V- Convocar e presidir reuniões;

VI- Manter atualizado o tombamento dos bens públicos da Unidade de Ensino, zelando pela sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;

VII- Manter os recursos financeiros depositados em estabelecimento bancário oficial, assinando cheques em conjunto com o Tesoureiro do Conselho Escolar;

VIII- Providenciar o encaixamento de alunos com problemas de saúde aos setores competentes;

IX- Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo, financeiras desenvolvidas na Unidade de Ensino;

X- Organizar os conselhos escolares que caracteriza uma gestão democrática, zelar pela manutenção e participar da gestão administrativa pedagógica e financeira da Unidade de Ensino;

XI- Prestar informações para Censo Escolar;

XII- Tomar conhecimento, do processo de avaliação, evasão e repetência.

XIII- Promover ações periodicamente de forma a garantir 80% (oitenta por cento) dos estudantes a participação no Exame Nacional do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Básica (SAEB);

XIV- Monitorar a inserção de dados no Sistema PRODATA;

XV- Assegurar o Cumprimento do Calendário Escolar e das Metas referentes ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB);

XVI- Coordenar a elaboração e a execução do Projeto Político Pedagógico, do Plano de Ação e do Regimento Escolar, com observância à Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

XVII- Acompanhamento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Somente poderão ser candidatos(as) a gestor(a) os professores efetivos e estáveis da Rede Municipal de Ensino que preencham os seguintes requisitos:

Ter habilitação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Educação Física;

Ter participado do processo de capacitação para gestor; com certificado atualizado com no mínimo 12 meses de realização.

Ter prestado serviço na unidade em que tiver pretensão de se candidatar, no mínimo 06(seis) meses contínuos ou não, nas funções de Regente de Classe, Coordenador Pedagógico ou Gestor de qualquer unidade educacional;

Dispor de tempo necessário para prestar assistência nos períodos de funcionamento da unidade educacional;

Estar adimplente com prestações de contas de recursos financeiros recebidos de qualquer fonte;

Ter conhecimento de informática básica;

Ter concluído o Estágio Probatório;

Ter assinado o Termo de Compromisso das responsabilidades do Gestor Escolar.

3.2. Poderão registrar a candidatura os professores que estão em Função que oferece suportes pedagógicos na administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desde que, cumpram o previsto no item 3.1

3.3. O candidato poderá registrar sua candidatura para apenas um Estabelecimento de Ensino.

3.4. Será **indeferido** o registro de candidatura no Processo de Avaliação de Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho de Gestor Escolar nas unidades educacionais para a função comissionada de gestor, o professor que:

Foi apenado em processo administrativo disciplinar nos três(3) anos anteriores à data do início do processo de Avaliação de Conhecimentos e Mérito e Desempenho para escolha dos gestores das unidades educacionais;

Estar em débito com a prestação de contas de recursos financeiros recebido sem virtude do seu cargo;

Estar readaptado em definitivo;

Estar de licença por tratamento de saúde, ou por motivo de doença em pessoa da família por mais de trinta (30) dias, bem como estar de licença maternidade, licença prêmio, licença para tratar de interesse particular ou para o aprimoramento profissional, durante o período destinado para o registro de candidatura;

V- Não cumprir algum dos requisitos dispostos no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.256 de 21 de dezembro de 2023.

3.5. O candidato deverá cumprir rigorosamente os termos da Lei Municipal nº 3.256 de 21 de dezembro de 2023, e os constantes neste Edital do Processo de Escolha de Gestor Escolar.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Duplanil Faria de Souza, nº 787, Centro - Santa Helena – GO, junto a Comissão Municipal de Gestão Escolar no Departamento da Inspeção Escolar. Candidato deverá estar munido de cópias dos documentos pessoais e comprovante de endereço no ato da inscrição.

4.2. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado no item anterior, salvo haja prorrogação de prazo aprovada, retificada e publicada pela Comissão Municipal de Gestão Escolar do Processo Seletivo Interno em Edital e CRONOGRAMA específico.

4.3. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer a função e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

4.4. O(a) candidato(a) é responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição, assim como, por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o correto preenchimento do formulário de inscrição.

4.5. Antes de inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para a função a que pretende concorrer.

4.6. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar a Unidade Escolar para a qual pretende concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento da inscrição.

4.7. O(a) candidato(a) deverá apresentar no ato da inscrição, vias originais e Xerox dos documentos descritos nos itens a seguir:

I - Carteira de Identidade;

II- CPF (cadastro de Pessoa Física);

III- Título de eleitor ou comprovante de quitação eleitoral;

IV- Currículo; (**Modelo ANEXO III**)

V- Ato de nomeação e/ou declaração de comprovante do tempo de serviço do Magistério da Rede Municipal de Ensino;

VI- Declaração de no mínimo 06(seis) meses de exercício na unidade escolar que pretende concorrer, emitida pela SEMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura);

VII- Diploma de Conclusão de Graduação em Licenciatura Plena (Pedagogia ou Educação Física);

VIII- Certificado de Pós-Graduação (Especialização na área da Educação), entregues no ato da inscrição;

IX- Certificado de Especialização, Mestrado e/ ou Doutorado, entregues no ato da inscrição;

X- Participação obrigatória no curso de aperfeiçoamento/ capacitação em Gestão Escolar oferecido pela SEMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) apresentar certificado;

XI- Declaração expedida pela Procuradoria-Geral do Município de Santa Helena de Goiás, declarando que o candidato não responde a nenhum Processo Administrativo;

XII- Apresentação de comprovantes de títulos: Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado;

XIII - Certificação ou declaração comprovante de conhecimento de Informática Básica;

XIV - Plano de Trabalho elaborado pelo (a) candidato(a), em consonância com a proposta pedagógica da Unidade a qual irá concorrer.

4.8. Toda documentação exigida para inscrição deverá ser entregues em envelopes que será lacrado no ato da inscrição após conferência do responsável pela inscrição;

4.9. A listagem dos(as) candidatos(as) que tiverem sua inscrição homologada será divulgada pela SEMEC conforme CRONOGRAMA – Anexo I e no Portal da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, no endereço eletrônico: <https://www.santahelena.go.gov.br/>

4.10. O acompanhamento da divulgação das informações é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá observar local, data, orientados conforme divulgação da SEMEC.

4.11. O(a) candidato(a) somente poderá se inscrever para uma Unidade Escolar, e na hipótese de duplicidade, será considerada válida somente a inscrição que foi realizada por último e dentro do prazo de inscrição.

5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

5.1. O processo de seleção de Gestor(a) de Escola da Rede de Ensino Municipal será coordenado pela SEMEC em trabalho conjunto com a Comissão Municipal de Gestão Escolar do Processo Seletivo Interno, podendo a SEMEC contratar empresa de consultoria e assessoria educacional para auxiliar na execução do Processo Seletivo Interno.

6. DA 1ª ETAPA - PROVA ESCRITA OBJETIVA E REDAÇÃO:

6.1. A Prova Objetiva, parte da 1ª ETAPA, será composta por:

I - A prova objetiva será de múltipla escolha, com 04 (quatro) proposições para cada questão e apenas 01 (uma) alternativa correta.

II - A prova objetiva terá 08 (oito) questões, cada questão valerá 10 (dez) pontos, com valor máximo de 80 (oitenta) pontos.

III - A nota da prova objetiva será igual a somatória de pontos das questões assinaladas em conformidade com o gabarito oficial definitivo.

6.2. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder as questões do caderno de questões, sob risco de desclassificação do(a) candidato(a)

6.3. A prova de redação terá caráter eliminatório e classificatório com valor máximo de 20 (vinte) pontos.

6.4. Na realização da prova de redação, os candidatos deverão produzir, com base no tema formulado pelos examinadores, um texto dissertativo com extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas efetivamente escritas.

6.5. Será desclassificado o(a) candidato(a) que não entregar a REDAÇÃO e, conseqüentemente, não passará para a 2ª ETAPA do Processo Seletivo Interno;

6.6. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para a escrita da redação, sob risco de desclassificação do candidato;

6.7. A nota final da 1ª ETAPA será obtida pela seguinte fórmula: $NOTA DA 1ª ETAPA = NOTA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA + NOTA DA REDAÇÃO$;

6.8. O Candidato na prova de conhecimento, composta por prova objetiva e prova de redação, terá que totalizar no mínimo 60 (sessenta) pontos para classificar para Segunda Etapa classificatória.

6.9. A prova Escrita e a Redação terão duração máxima de 04 (quatro) horas e serão realizadas na data descrita no **CRONOGRAMA (ANEXO I)** deste Edital, no horário das 08h às 12h, na Creche Escola Durval Ribeiro da Cunha, situada a Rua Mutum, esquina com Rua Perdiz, Quadra 42, Lote 02, nº 279, Parque Isaura - Santa Helena – GO;

6.10. O Candidato(a) deverá portar documentos oficiais de identificação originais, com foto e legíveis, para realização da prova Escrita e de Redação.

6.11. O conteúdo programático da Prova Escrita Objetiva estará descrito no **Anexo VI deste Edital**;

6.12. O gabarito da Prova Escrita Objetiva será divulgado conforme CRONOGRAMA, no Portal da Prefeitura Municipal de Santa Helena - Goiás, no endereço eletrônico: <https://www.santahelena.go.gov.br/>;

6.13. A lista de aprovados homologada e a convocação para a 2ª ETAPA serão divulgados pela SEMEC através do endereço eletrônico: <https://www.santahelena.go.gov.br/>;

7. DA SEGUNDA ETAPA – PROVA DE TÍTULOS

7.1. Na segunda etapa serão analisados os títulos apresentados por cada candidato no ato da inscrição, conforme cronograma e prazo definido no edital, onde serão atribuídas as seguintes pontuações:

I- Títulos de Pós-Graduação na área de Educação, reconhecido pelo MEC, de até 500 horas: 10 (dez) pontos;

II- Títulos de Pós-Graduação na área de Educação, reconhecido pelo MEC, de até 800 horas: 20 (vinte) pontos;

III- Títulos de Pós-Graduação na área de Educação, reconhecido pelo MEC, acima de 800 horas: 30 (trinta) pontos

IV- Títulos de Mestrado, reconhecido pelo MEC: 50 (cinquenta) pontos;

V- Títulos de Doutorado, reconhecido pelo MEC: 100 (cem) pontos;

7.2. Para cada categoria o candidato poderá apresentar até 03 (três) certificados, sendo até: 03 (três) certificados de Pós-Graduação, 03 (três) títulos de Mestrado e 03 (três) de Doutorado.

7.3. A segunda etapa será classificatória.

7.4. A Classificação dos candidatos nesta etapa será publicada pela SEMEC por meio do Portal da Prefeitura Municipal de Santa Helena – Goiás no endereço eletrônico: <https://www.santahelena.go.gov.br/>. Conforme CRONOGRAMA;

8. DA TERCEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO DO SERVIDOR

8.1. Na terceira etapa será considerado como instrumento de pontuação a Avaliação Comportamental e Profissional dos profissionais do Magistério realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da seguinte forma:

I- Para os candidatos que obtiverem nota de Avaliação de Desempenho do Servidor inferior a 6,0 (seis) será atribuído 0 (zero) pontos;

II- Para os candidatos que obtiverem nota de Avaliação de Desempenho do Servidor entre 6,0 a 7,9 (seis a sete vírgula nove) será atribuído 10 (dez) pontos;

III- Para os candidatos que obtiverem nota de Avaliação de Desempenho do Servidor entre 8,0 a 10,0 (oito pontos a dez), será atribuído 20 (vinte) pontos.

8.2. A terceira etapa será classificatória;

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

9.1. A classificação final se dará com a somatória dos pontos obtidos na segunda e terceira etapas;

9.2. Para a definição da ordem de classificação dos(as) candidatos(as), serão somados o total de pontos obtidos em cada etapa deste Processo Seletivo, estando CLASSIFICADO o(a) candidato(a) com a maior pontuação dentro do número de vagas ofertadas para cada Unidade Escolar.

9.3. Em caso de empate, prevalecerá os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

I- Tenha mais tempo de exercício no Magistério Municipal;

II- Tenha mais tempo de exercício no Estabelecimento de Ensino.

9.4. Será formado uma lista triplíce dos candidatos melhor classificado por cada instituição.

9.5. Se o estabelecimento de ensino tiver apenas dois candidatos classificados a lista será dúplíce;

9.6. No estabelecimento de Ensino com único candidato classificado, este será nomeado automaticamente.

9.7. O Resultado do Processo de Seletivo Interno será publicado pela SEMEC no Portal da Prefeitura Municipal de Santa Helena - Goiás no endereço eletrônico: <https://www.santahelena.go.gov.br/>. Conforme CRONOGRAMA.

10. DA NOMEAÇÃO DO GESTOR

10.1. Será nomeado Gestor Escolar o candidato escolhido pelo Chefe do Executivo mediante análise das listas de classificados no processo seletivo conforme descrito nos itens: 9.4, 9.5 e 9.6.

10.2. Na hipótese de não ocorrer candidato classificado, cumpre-se o disposto na (Lei Municipal Nº 3.256 de 21 de dezembro de 2023).

11. DOS RECURSOS

11.1. O(s) candidato(as) que se julgar prejudicado(a) com a eliminação em qualquer das Etapas previstas no presente Edital poderá recorrer, com requerimento e fundamentação direcionados à Comissão Municipal de Gestão Escolar de Seletivo Interno, apresentando no prazo de 02 (dois) dias a contar do ato de publicação de cada resultado preliminar das etapas deste PSI (Processo Simplificado Interno).

11.2. Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão Municipal de Gestão Escolar de Seletivo Interno.

11.3. O resultado do recurso eventualmente apresentado será disponibilizado no Portal da Prefeitura Municipal de Santa Helena - Goiás no endereço eletrônico: <https://www.santahelena.go.gov.br/>.

11.4. O recurso deverá ser apresentado através do Formulário de Recurso, conforme modelo do Anexo V e protocolado presencialmente na SEMEC com a Comissão.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as informações referentes ao processo Seletivo Interno para gestores escolares serão disponibilizadas no Portal da Prefeitura Municipal de Santa Helena - Goiás no endereço eletrônico: <https://www.santahelena.go.gov.br/>.

12.2. A Comissão se reserva ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias em qualquer fase ou etapa do Processo Seletivo Interno, ainda que posteriores, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública.

12.3. A Homologação do Processo Seletivo Interno é da competência da SEMEC.

12.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal de Gestão Escolar de Seletivo Interno em conjunto com a titular da SEMEC.

MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA CUNHA Representante da Comissão Municipal de Gestão Escolar Decreto Municipal nº 107 de 09/02/2024	YASMIN ALVES MORAIS MARTINS Secretária Municipal de Educação Decreto nº 179 de 08/03/2024
--	--

Santa Helena de Goiás, 20 de maio de 2024.

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do presente edital	20/05/2024
Período de Inscrições	21/05 a 24/05
Divulgação da Lista Preliminar de Inscrições	27/05
Período de apresentação de recurso contra a lista preliminar de inscritos	27/05 a 28/05
Divulgação do Resultado dos recursos e homologação da lista de inscritos.	29/05
Aplicação da prova ESCRITA OBJETIVA e REDAÇÃO.	02/06
Divulgação do gabarito preliminar das questões objetivas da prova escrita objetiva	02/06
Período de apresentação de recurso contra o gabarito preliminar da 1ª etapa	03/06 a 04/06
Divulgação do Resultado dos recursos contra o gabarito preliminar	05/06
Divulgação do resultado preliminar da nota da Redação.	06/06
Período de apresentação de recurso contra o resultado preliminar da REDAÇÃO	06/06 a 07/06
Divulgação do Resultado dos recursos contra a nota da REDAÇÃO.	10/06
Divulgação do resultado da PROVA ESCRITA OBJETIVA somada a da REDAÇÃO e convocação para a 2ª ETAPA	11/06
Divulgação do resultado preliminar da 2ª ETAPA - Análise dos documentos comprobatórios a titulação	12/06
Período de apresentação de recurso contra o resultado preliminar da 2ª etapa	13/06 a 14/06
Divulgação do resultado da análise dos recursos da 2ª ETAPA	17/06
Divulgação do resultado preliminar da 3ª ETAPA	19/06
Período de entrega de recurso contra o resultado preliminar da 3ª ETAPA	20/06 a 21/06
Divulgação do Resultado dos recursos da 3ª ETAPA	25/06
Divulgação do resultado conclusivo	28/06

ANEXO II

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES COM VAGAS PARA FUNÇÃO GESTOR ESCOLAR

Nº	Nome da Unidade de Ensino	Endereço da Unidade de Ensino	Nº de estudantes Matriculados	Quantidades de Vagas para Gestor
01	CEMEI Maria Sebastiana da Silva - Dona Guri	Rua: Quero Quero. Quadra: 23 Lote: 01. Bairro Parque Residencial Isaura Santa Helena - Goiás.	196	01
02	Creche Municipal Senhor. Quitito	Rua 03, Quadra: 30, Lote:16 Bairro Jardim Oeste Santa Helena - Goiás	89	01
03	CEMEI Magda Cichini de Mendonça	Avenida: Jessé Aguiar e Silva. Quadra 39, Lote 01. Bairro Rodrigues Santa Helena - Goiás	185	01
04	Escola Municipal Militarizada Pedro Romualdo Cabral	Rua: 01 esquina com Rua 08, s/n. Bairro Pedrolina. Santa Helena - Goiás	356	01
05	Escola Municipal Militarizada Valeriano Rodrigues da Silva I e II	Rua: José Honório de Oliveira Bairro Alvorada s/n. Santa Helena - Goiás e Rua: Custódio P. Vêncio nº 05, Bairro São Paulo Santa Helena - Goiás	511	01
06	Escola Municipal Militarizada Wilmar Vieira Arantes	Rua 04-A, Quadra 02 nº 179. Bairro Mutirão Santa Helena - Goiás	148	01
07	Escola Municipal Militarizada João Saraiva	Avenidas das Pedras. Quadra 16, Lote: 37. Bairro Ouro Branco I Santa Helena - Goiás	375	01
08	Escola Municipal Militarizada Custódio P. Vêncio	Rua: Armando Felix, nº 760, quadra: 36. Bairro Brasil Santa Helena - Goiás	362	01
09	Escola Municipal Militarizada Narcisa Costa Leão	Rua: Antonio Alves Martins nº 50 Bairro Arantes Santa Helena - Goiás	377	01
10	CEPMARS- Centro de Ensino em Período Integral Municipalizado Militarizado Alcides Rodrigues da Silva	Rua: 12 entre Avenida – A, Rua 03 e Rua 10, Quadra: 28. Bairro Jardim Oeste. Santa Helena - Goiás.	330	01

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO QUE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DAS COPIAS DOS TÍTULOS E DECLARAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A)

ESCOLA A QUAL CONCORRE A VAGA DE GESTOR(A) ESCOLAR: _____

CURRICULUM VITAE

PRESTAR APENAS AS INFORMAÇÕES PASSÍVEIS DE CONFIRMAÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME:		MATRÍCULA:
IDENTIDADE (RG)		CPF:
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		NATURALIDADE
ENDEREÇO:		ESTADO CIVIL
CIDADE:		Bairro:
TELEFONE:		UF:
E-MAIL:		CEP:
CELULAR (WHATSAPP):		

SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL

UNIDADE ESCOLAR EM QUE TRABALHA	
CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE	
ENDEREÇO DA UNIDADE ESCOLAR	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ESCOLAR DEVIDAMENTE COMPROVADA

CARGO / FUNÇÃO	NA ESCOLA MUNICIPAL ONDE PLEITEIA A VAGA DE GESTOR(A) ESCOLA:					
	06 mesesAté 01 ano	De 01 a 04 anos	Acima de 04 anos? Quantos?	06 mesesAté01 ano	De 01 a 04 anos	Acima de 04 anos? Quantos?
ASS. GESTOR(A) ESCOLAR						

FORMAÇÃO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADA

CURSO	NOME DO CURSO	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO DA INSTITUIÇÃO	UF	DATA DE CONCLUSÃO
DOCTORADO					
MESTRADO					
ESPECIALIZAÇÃO					
LICENCIATURA					

CURSOS DE CAPACITAÇÃO E OU APERFEIÇOAMENTO

CURSOS	NOME DO CURSO	NOME DA INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA DO CURSO	UF	DATA DE CONCLUSÃO

Observações:

- Todas as informações referentes a formação acadêmica ou tempo de serviço, devem ser devidamente comprovadas conforme os critérios descritos do Edital 01/2024 do Processo Seletivo Interno para provimento de vagas para a Função de GESTOR de Escola;
- As cópias de todos os documentos apresentados devem ser autenticadas ou acompanhadas dos originais para serem conferidos no ato do recebimento pela SEMEC;
- Prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal nº 2.848/1940).

Santa Helena-Goiás, _____ de maio de 2024.

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO PADRÃO**

Eu, _____, matrícula funcional n.º _____, CPF n.º _____, inscrito(a) para participar do **Processo Seletivo Interno para a Escolha de Gestores Escolares Municipais da Rede Municipal de Ensino Santa Helena - Goiás-SEMEC**, declaro que:

- a) não estou respondendo e nem estou apenado em inquérito administrativo, até a presente data. (apresentar documentocomprobatório conforme Lei Municipal nº 3256 de 21/12/2023).
- b) estou ciente de todos os itens do Edital regulamentador deste Processo Seletivo.
- c) tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária de funcionamento da unidade escolar para a qual me inscrevi 40 (quarenta) horas semanais) estabelecida pelo Edital n.º 01/20244, que dispõe sobre o **Processo Seletivo Interno para a Escolha de Gestores Escolares Municipais – SEMEC** do Município de Santa Helena-Goiás

Por fim, declaro que estou ciente que prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do art. 299 do Código Penal (Decreto–Lei Federal n.º 2.848/1940).

Santa Helena de Goiás, _____ de maio de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V**FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Ilustríssimos(as) Senhores(as) membros da Comissão Municipal de Gestão Escolar do Processo de Seletivo Interno, responsáveis pelo julgamento do Processo de Seleção Interna para a Função de Gestor(a) de Escola, regido pelo Edital 001/2024 – SEMEC.

Candidato(a): _____
(Identificação obrigatória)

Nº de Inscrição: _____ Nº DO CPF _____

Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo Interno para a Função de Gestor(a) de Escola, venho solicitar revisão da análise do resultado da:

- () Homologação da Inscrição;
- () Resultado Preliminar da 1ª ETAPA (Prova Escrita Objetiva e Redação);
- () Resultado Preliminar da 2ª ETAPA (Análise de Títulos);
- () Resultado Preliminar da 3ª ETAPA (Avaliação Anual de Desempenho do Servidor).

Fundamentação:

Santa Helena de Goiás, ____/____/2024.

Assinatura do Candidato

RECEBIDO EM: ____/____/2024

ASSINATURA: _____

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

➤ DIMENSÃO PEDAGÓGICA

- ❖ Gestão Escolar Democrática;
- ❖ Dimensões da Gestão Escolar;
- ❖ Uma Escola em Novos Tempos;
- ❖ Planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados da aprendizagem;
- ❖ Construção do projeto político pedagógico da escola;
- ❖ Temas Integradores

Publicado por:
Girleene Vieira Branquinho
Código Identificador:677361CF

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
62. 3218.2434
fgm@fgm-go.org.br



FGM
Federação Goiana
de Municípios

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 2024032670

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, para SOLICITA PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELETRICA DA SEDE DO SAMU MINEIROS - REFERENTE AO MES DE MAIO DE 2024.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos á(s) empresa(s):

EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 estabelecida na 2 Bairro JD GOIAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		1061041 - SERVICO REDE DE ENERGIA	SERVICO REDE DE ENERGIA		1.0000	SERVIÇO	R\$ 2.614,8800	R\$ 2.614,88
TOTAL DO FORNECEDOR:							R\$ 2.614,88	
TOTAL GERAL:							R\$ 2.614,88	

PUBLIQUE-SE

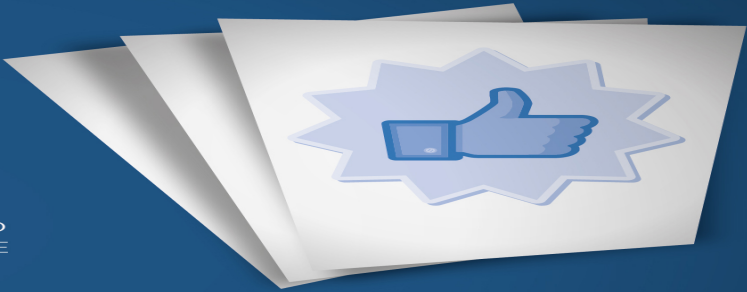
Mineiros, 20/05/2024

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2E00E075

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO JORNAL OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
62. 3218.2434
fgm@fgm-go.org.br



FGM
Federação Goiana
de Municípios